

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | <b>GERAL</b>                     |
| Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Setor Solicitante: Direção Geral |
| Solicitante: Vinícius Delalibera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Data da Solicitação: 22/07/2024  |
| <p><b>OBJETO:</b> Contratação dos seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dietas Enterais e parenterais</li><li>- Sistemas de prontuário eletrônico</li><li>- CFTV</li><li>- Relógio de ponto</li><li>- Saúde ocupacional</li><li>- Serviços médicos</li><li>- Vigia</li><li>- Lavanderia</li><li>- Exames laboratoriais</li><li>- Hemoterapia</li><li>- Limpeza hospitalar</li><li>- Hemodiálise</li><li>- Esterilização</li><li>- Engenharia clínica</li><li>- Dosimetria</li><li>- Dedetização</li><li>- Alimentação</li><li>- Manutenção de ar condicionado</li><li>- Recarga de extintores</li><li>- Manutenção predial</li><li>- Manutenção de elevadores</li><li>- Locação de Veículos</li><li>- Locação de ambulância</li><li>- Locação de gerador</li><li>- Fornecimento de oxigênio</li><li>- Coleta de resíduos</li><li>- Serviços de diagnóstico por imagem</li></ul> |  |                                  |
| <p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                  |
| <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                  |
| <p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Hospital Municipal Juscelino Kubitschek</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                  |

Vinícius Delalibera  
Diretor-Presidente  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICÓRDIA

Solicitante



## ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

### DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### 1. Identificação das necessidades.

##### 1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

##### 1.1.1. SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva têm como escopo:

##### 1.1.2. SERVIÇOS CRÍTICOS:

a) Serviços de Arquitetura / Engenharia; b) Serviços de Manutenção de Paisagismo e Jardins; c) Instalações Hidráulicas e Sanitárias; d) Instalações Elétricas;

##### 1.1.3. SERVIÇOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA

a) Alvenarias e divisórias comuns e especiais, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, pintura - a manutenção destes elementos do edifício envolve a recuperação ou substituição de alvenarias de tijolo maciço, furado, bloco de concreto e demais elementos de vedação; a recuperação ou e/ou substituição da área danificada de todo e qualquer tipo de revestimentos de piso, parede e teto, inclusive pintura; a recuperação de coberturas impermeabilizadas ou telhados, de telha cerâmica, de fibrocimento, plásticas de metal e outras, incluindo também a substituição e/ou recuperação do madeiramento ou estrutura de sustentação; recuperação de piso elevado; b) Esquadrias, Vidros e Ferragens e Acessórios - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, substituição ou confecção de portas, janelas - persianas e venezianas; vidros; acrílicos bem como as ferragens. c) Mobiliário e balcões - a manutenção destes serviços envolve a recuperação dos revestimentos dos balcões e armários; ferragens e estofamento





de poltronas, sofás, cadeiras, mesas, macas e camas; d) Pavimentação - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, ou substituição da pavimentação danificada, incluindo passeio de acesso, quando houver. e) Fachadas e Empenas – A Manutenção deste elemento abrange serviços de vistoria, identificação e correção dos problemas decorrentes da ação do tempo ou humana, incluídos os acidentes. As vistorias serão realizadas por profissional com habilitação de trabalho em altura. f) Cobertura – A Manutenção deste elemento abrange serviços de vistoria, identificação e correção dos problemas decorrentes da ação do tempo ou humana, incluídos os acidentes. As vistorias serão realizadas por profissional com habilitação de trabalho em altura. g) Impermeabilizações - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, ou substituição da impermeabilização danificada.

#### 1.1.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E JARDINS

a) A manutenção consiste em Limpeza de áreas ajardinadas, com poda de árvores e arbustos, substituição de plantas danificadas, adubação, substituição de terra, combate a pragas, retirada de plantas daninhas e rega diária.

#### 1.1.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

a) A manutenção destes sistemas envolve a verificação periódica das redes de alimentação e/ou despejo dos registros, das conexões, das louças e acessórios, dos ralos e caixas de passagem e das conexões com as redes externas, substituindo os danificados e/ou reformulando a localização de alguns pontos; cabendo ainda a manutenção de fossas e dos reservatórios e caixas d'água com limpeza e desinfecção periódicas com emissão de laudo de qualidade de água. 4.1.3.2. Todos os componentes das instalações prediais (tubos, conexões, aquecedores, registros, válvulas, dispositivos anti-retorno e aparelhos sanitários, com respectivas separações atmosféricas), assim como suas juntas e materiais empregados nas suas execuções devem preservar o padrão de potabilidade da água no interior da tubulação.

#### 1.1.6. AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS SÃO CONSTITUÍDAS PELAS SEGUINTE PARTES:

a) Água fria e água quente; b) Esgoto sanitário; c) Águas pluviais – Galerias para drenagem, calhas e tubos; d) Combate a incêndio

- Água Fria e Água Quente:

a) Pontos de água (fria e quente): pontos que alimentam os lavatórios, os vasos sanitários, os chuveiros, as pias, os tanques e as máquinas de lavar e todo e qualquer tipo de equipamento clínico que necessite deste elemento. b) Tubulação de sucção: entre o ponto de tomada no reservatório inferior e a entrada da Bomba. c) Tubulação de recalque: leva água do reservatório inferior para o reservatório superior. d) Barrilete: conjunto de tubulações de saída do reservatório superior que alimentam as colunas de distribuição (prumadas). e) Prumadas de água (fria): são constituídas por tubulações principais que trazem água do reservatório superior. f) Ramais e sub ramais de distribuição de água (fria e quente): alimentadores dos diversos pontos, nos cômodos apropriados. g) Aquecedores: podem ser individuais ou centrais, de passagem ou por acumulação. Para estes



equipamentos, seguir recomendações específicas dos fabricantes, obedecendo as normas técnicas. h) Registros: Registros de pressão: válvulas de pequeno porte, instaladas em sub ramais ou em pontos de utilização, destinadas à regulação da vazão de água ou fechamento. Registros de gaveta: válvulas de fecho para a instalação hidráulica predial, destinadas a interrupção eventual de passagem de água para reparos na rede ou ramal.

- Esgoto:

a) Pontos de esgoto: pontos por onde são liberadas as águas servidas de lavatórios, vasos sanitários, tanques etc., além dos ralos secos e sifonados. b) Tubulação de esgoto: dividida em ramais de descarga, ramais de esgoto, tubos de queda, subcoletores e coletores. c) Tubulação de ventilação: impede que haja presença e passagem de gases provenientes do esgoto primário para o esgoto secundário público. d) Caixas de gordura: As caixas de gordura são importantíssimas para impedir que a gordura entre nos sistemas aeróbios e anaeróbios, a fim de não provocar entupimento e colapso no tratamento. e) Caixa de inspeção: Caixa enterrada nos pontos de mudança de direção de uma canalização de esgotos ou águas pluviais, ou em determinados pontos ao longo de trechos intensos da mesma, que permite o acesso para limpeza e inspeção. O mesmo que poço de visita. f) Subcoletor: Tubulação que recebe os efluentes dos ramais de esgoto ou tubo de queda. g) Coletor Predial: Trecho final de ligação entre a última caixa de inspeção e o coletor público. h) Serviço de Coleta de Esgoto Sanitário com equipamento combinado de vácuo e hidrojato. i) Ralos e sifões:

- Ralos: devem possuir grelhas de proteção para evitar que detritos maiores caiam em seu interior, ocasionando entupimento.

- Ralos sifonados e sifões: possuem "fecho hídrico", que consiste numa pequena cortina de água, que evita o retorno do mau cheiro. j) Águas pluviais:

- Águas de chuvas ou de lavagem: São normalmente coletadas pelas redes pluviais. Sistema de águas pluviais: tem a função de recolher e dispor adequadamente as Águas pluviais. Composto por calhas e condutores horizontais e verticais, estes últimos também chamados de prumadas.

#### 1.1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) A manutenção deste sistema envolve a verificação periódica das redes de alimentação, das tomadas, interruptores, pontos de luz, luminárias, quadros gerais e parciais, sistema de transformadores e geradores, postes etc., substituindo os danificados e/ou reformulando a localização de pontos.

b) Compreende:

a) Média Tensão: Subestações; b) Baixa tensão: Gerador e sistema de emergência; c) Sistema de distribuição; d) Sistema de Aterramento; e) Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (Para-raios); f) Sistema de sonorização e chamadas de paciente; g) Sistema de DSI/IT médico; h) Sistema de sonorização de chamada e avisos; i) Sistema automático de portas e cancelas.

1.1.7.1. Uma instalação elétrica é constituída por diversos elementos, tais como componentes elétricos, circuitos e quadro elétrico de distribuição, conforme descrito a seguir.



a) Componentes Elétricos:

- Tomadas de uso geral: para ligação de aparelhos de utilização móveis ou portáteis. b) Tomadas de uso específico: para ligação de equipamentos fixos e estacionários. c) Pontos de iluminação: para ligação de lâmpadas e luminárias. d) Interruptores: para acionamento dos pontos de iluminação. e) Quadro de distribuição (QD): recebe a energia do medidor e distribui para os diversos circuitos. Neles se encontram os dispositivos de proteção (disjuntores).

b) Condutores Elétricos:

- Tem a função de transportar energia elétrica necessária ao bom funcionamento de todos os equipamentos. São feitos comumente de cobre ou de alumínio, com isolamento de PVC.

c) Eletroduto: Tem função de proteger os condutores contra as ações mecânicas e corrosão. Tem também a função de proteger contra perigos de incêndio, resultante de superaquecimento de condutores. Podem ser tubos de metal ou de PVC, rígidos ou flexíveis. b) Circuito: É um conjunto de tomadas de uso geral e específico, pontos de energia, pontos de iluminação e interruptores, cuja fiação se encontra interligada. 54.1.7.2.3. Quadro Elétrico: É composto por disjuntor geral com chave seccionadora ou dispositivo diferencial residual (DR), que desliga todos os circuitos, e por diversos disjuntores secundários, que desligam os seus respectivos circuitos. Esse disjuntor diferencial tem ainda a função de segurança de todos os circuitos elétricos contra as correntes de fuga provocadas por aparelhos eletrodomésticos ou instalação elétrica em más condições de conservação.

d) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): É uma haste de metal, comumente de cobre, destinado a dar proteção às edificações atraindo as descargas elétricas atmosféricas, raios, para as suas pontas e desviando-as para o solo através de cabos de pequena resistência elétrica. Como o raio tende a atingir o ponto mais alto de uma área, o para-raios é instalado no topo do prédio.

e) Sistema de Aterramento: Uma malha de terra é essencial em sistemas de energia elétrica, em particular nas subestações. Trata-se de um reticulado de cabos horizontalmente enterrados, interligados por juntas mecânicas ou soldadas, e hastes cravadas verticalmente. A malha de terra é um aterramento com baixa resistência elétrica, o sistema deve resistir a correntes intensas, escoando a energia efetivamente para o solo.

f) Subestação: É uma instalação elétrica de potência, contendo equipamentos para distribuição de energia elétrica, além de equipamentos de proteção e controle. Funciona como ponto de controle e transferência em um sistema de distribuição de energia elétrica, direcionando e controlando o fluxo energético, transformando os níveis de tensão.

g) Gerador: É um equipamento que depende da indução eletromagnética para converter energia mecânica em energia elétrica. O dínamo funciona convertendo a energia mecânica contida na rotação do eixo do mesmo que faz com que a intensidade de um campo magnético produzido por um ímã permanente que atravessa um conjunto de enrolamentos varie no tempo, o que pela Lei da indução de Faraday leva a indução de tensões nos terminais dos mesmos.

h) Quadro Geral de Baixa Tensão: É o local aonde chega a energia fornecida do secundário do transformador. Neste momento, a energia é conectada a disjuntores principais e são



distribuídas para diversos circuitos auxiliares.

i) Sistema de sonorização: Sistema que permite com que sejam anunciadas chamadas a profissionais que estejam trabalhando e visitantes.

#### 1.1.8. FERRAMENTAS E MATERIAIS

a) A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preditiva, Preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.

b) A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para a execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.

e) A CONTRATADA deverá manter na Unidade, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o seguinte ferramental mínimo, além do pequeno estoque de materiais de consumo:

- Alicate Amperímetro;
- Alicate bico chato 7 ½”;
- Alicate bico de papagaio;
- Alicate bico fino 6”;
- Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6” (reto com cortador);
- Alicate bomba d’água corpo forjado e temperado 10”;
- Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo- vanádio 6”;
- Alicate de pressão 10” – abertura regulável;
- Alicate descascador de cabo UTP;
- Alicate medidor e cortador de fios;
- Alicate para cortar azulejos 8”;
- Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias;
- Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8”;
- Andaime tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas;
- Aplicador de silicone;
- Arco de serra completo;
- Arco de serra fixo completo 12”;
- Baú para ferramentas – 100x43,5x45cm, ref. 1000, ód. 110026, Marcon;
- Betumadeira / espátula de aço 1” – cabo em polipropileno;
- Betumadeira flexível 4” – cabo em polipropileno;
- Broca de widea ½” x 13”;
- Brocha;
- Cadeado pequeno para maleta de ferramenta;







Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros;
- Chave corrente leve;
- Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6");
- Chave de grifo pesada 10";
- Chave de grifo pesada 12";
- Chave inglesa 10";
- Chave inglesa 12";
- Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6");
- Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio;
- Chave teste 1/8"x3";
- Colher de pedreiro 10";
- Colher de pedreiro 6";
- Colher de pedreiro 8";
- Cossinete / guia para tarraxa - jogo;
- Desempenadeira de aço;
- Desempenadeira de aço com dentes;
- Desempenadeira plástica;
- Escada de alumínio 6 degraus; (mínimo)
- Escada profissional 3 em 1 2x9 degraus (Fechada 3,0m; Estendida 5,10m; Aberta 2,8m; 11Kg);
- Esquadro metálico 30cm;
- Ferros de solda 70W/127V;
- Formão;
- Formão em aço, cabo em madeira 1/4";
- Formão em aço, cabo em madeira 1/2";
- Formão em aço, cabo em madeira 3/4";
- Formão em aço, cabo em madeira 1";
- Furadeira elétrica industrial, de impacto, 2 velocidades 1/2"-700W;
- Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" –3peças);
- Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x12"-23 peças);
- Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a 3/8"x8"-10 peças);

X



- Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola  $\frac{3}{4}$ " (tamanhos 8" a 14" - 4 peças);
- Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência Skill);
- Jogo de brocas (12) + 1 broca chata de 1";
- Jogo de brocas completo (aço rápido);
- Jogo de brocas completo (madeira);
- Jogo de brocas completo (wídea);
- Jogo de chaves combinadas (Boca e estrela) – 6 a 32mm – 10 peças;
- Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo- vanádio isolada, cabo em polipropileno ( $\frac{1}{8}$ "x6";  $\frac{3}{16}$ " e  $\frac{1}{4}$ " – 3 peças);
- Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio ( $\frac{3}{16}$ "x 1  $\frac{1}{2}$ " e  $\frac{1}{4}$ " x 1  $\frac{1}{2}$ ");
- Jogo de pincéis para pintura;
- Jogo de serras copo  $\frac{1}{2}$ "  $\frac{3}{4}$ " 1" 1 $\frac{1}{2}$ " 2" (Madeira) completo e mandris;
- Jogo de serras copo  $\frac{3}{4}$ " 1" 1 $\frac{1}{2}$ " 2"(wídea) completo e mandris;
- Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (8 a 32mm);
- Kit furadeira elétrica de impacto  $\frac{3}{8}$ " 2 velocidades – 400W/127V;
- Lanterna à prova d'água 4 pilhas grandes;
- Lima chata bastarda 10" aço carbono com cabo;
- Lima Meia-cana bastarda 10" aço carbono com cabo;
- Lixadeira angular (madeira e metal) 7"-900W/127V;
- Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm – ref. 640, cód. 110020, Marcon;
- Marreta oitavada 1 kg;
- Marreta oitavada 2 kg;
- Martelo de borracha 60mm;





- Martelo de unha cabo em madeira 25mm;
  - Metro dobrável;
  - Mini arco de serra fixo completo;
  - Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220;
  - Nível de alumínio;
  - Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência Stanley);
  - Parafusadeira / furadeira sem fio 3/8" - 7,2V;
  - Pistola aplicadora de silicone;
  - Plaina manual nº 4;
  - Ponteiro;
  - Prumo;
  - Prumo de face;
  - Punch Down (Marca de referência AMP - 110B);
  - Rasqueta ou lima meia-cana;
  - Rebitadeira pop manual;
  - Régua de pedreiro em alumínio;
  - Rolos de espuma (jogo - 9cm/15cm/23cm);
  - Rolos de lã (jogo - 9cm/15cm/23cm);
  - Rotuladora portátil;
  - Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45°;
  - Serra mármore;
  - Serra tico-tico;
  - Serrote de carpinteiro;
  - Serrote poda curvo 12";
  - Serrote profissional 16" e de 20";
  - Talhadeira;
  - Tarraxa 1/2" 3/4" e 1" (cachimbo de ferro);
  - Tarraxas para tubos em PVC rígido - jogo 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2";
  - Tesoura para alumínio;
  - Torno de bancada nº4;
  - Torno de bombeiro nº3;
  - Torquês de armador 13";
  - Torquês de azulejista 6";
  - Trena 8 metros, fita de aço; (mínimo 2)
  - Trincha.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta necessária à execução dos serviços de manutenção, sendo a relação acima referente aos itens que permanecerão no posto de trabalho.
- g) Ferramental para os serviços na REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO: A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, acompanhadas de uma maleta para sua acomodação, e todos os equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional, listados no quadro de quantitativo, incluindo-se equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, além de todos os



equipamentos e ferramentais necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, objeto do contrato, bem como os seguintes equipamentos e instrumentos a seguir, sem, contudo, neles se resumirem (relação não-exaustiva), caso outros sejam necessários:

- Alicates amperímetro para CC e CA c/ capacidade de leitura até 2000A;
  - Aspirador de pó industrial;
  - Compressor e pistola para pintura;
  - Ecômetro – verificador e identificador de defeitos em cabos telefônicos e de rede de informática;
  - Equipamentos ferramentais para manutenção em rede lógica, CFTV.
  - Escada de fibra isolante com extensão;
  - Escadas em alumínio com 2m de altura;
  - Máquina de solda elétrica com acessórios;
  - Medidor de resistência ôhmica para aplicação mínima de 100A;
  - Multiteste convencional;
  - Multiteste digital c/ capacímetro e teste de semicondutor;
  - Multiteste para circuitos elétricos e alicate amperímetros CC.e CA. Escalas de leitura de até 2000A. e 1000V.
  - Multiteste para medição da rigidez dielétrica do óleo isolante dos equipamentos
  - Ohmegômetro para medição de isolamento c/ aplicação de 5KV;
- Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional, no primeiro dia do exercício do Contrato, podendo ser solicitado pelo executor do contrato, nas execuções de serviços específicos, a qualquer tempo.

#### 1.1.9. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

- a) Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, nos termos da Portaria MARE 2296/97. Tais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: RDC50: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ca36b200474597459fc8df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA.+50,+DE+21+DE+FEVEREIRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERESNBR5674>  
<http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=91541>
- b) Os materiais empregados serão fornecidos pela CONTRADA e deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- c) É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta



ou com prazo de validade vencido.

d) Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

e) Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos itens 3.4 e 3.5, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.

f) Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

g) Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

h) Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

i) Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.

j) A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução direta e pelo regime de empreitada por preço unitário. Com medições mensais dos serviços executados e comprovados.

### **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

### **JUSTIFICATIVA**

1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.
3. A necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da



estrutura do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, e ainda que parte significativa dessas atividades, sobretudo aquelas de caráter corretivo, são demandas imprevisíveis e não raramente exigem solução imediata para evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades-fim do Hospital, justifica-se a presente contratação. Nesse sentido, garantir a continuidade e a confiabilidade operacional das estruturas civis e dos sistemas de infraestruturas (instalações elétricas, eletromecânicas, sanitárias, hidráulicas, comunicação, outros) da unidade de saúde, torna-se determinante para a qualidade exigida na dinâmica produtiva dos serviços que processam e, por conseguinte, do produto final que ofertam à população que deste depende. Objetivando preservar o patrimônio público e o valor patrimonial da instituição, dado como indicador de eficiência e economicidade pelos órgãos de controle. Por fim, a falta de manutenção predial, pode causar prejuízos materiais e por em risco a segurança e o conforto dos usuários do sistema de saúde.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

### **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA**

1. São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
  - i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do





- cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
  - p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
  - q) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;
  - r) Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado (digital e impresso) das atividades contendo os itens do Anexo I e os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.
- Planilha de Custos Contratada e Planilha de Custos Medida.
  - Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
  - Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
  - Ordens de Serviços executados pela Manutenção Preventiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE.
  - Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Preventiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
  - Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para manutenção preventiva com atesto de recebimento pelo setor competente.
  - Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços Check-list dos serviços preventivos de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Manutenção Corretiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE.
  - Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.
  - Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Corretiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
  - Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de



subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.

- Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024.

Vinicius Delatibera  
Diretor-Presidente  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICÓRDIA

Assinatura/Carimbo/Matricula



## **AUTUAÇÃO**

**PROCESSO nº 041/2024 - HMJK**

**Data de abertura do processo:** 22/07/2024

**Responsável solicitante:** Rodrigo de Siqueira Lima

**Unidade:** Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

**Destinatário:** Setor de Contratos

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

**Rodrigo Siqueira**

DIRETOR

CRA-MG 07.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. A necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da estrutura do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, e ainda que parte significativa dessas atividades, sobretudo aquelas de caráter corretivo, são demandas imprevisíveis e não raramente exigem solução imediata para evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades-fim do Hospital, justifica-se a presente contratação. Nesse sentido, garantir a continuidade e a confiabilidade operacional das estruturas civis e dos sistemas de infraestruturas (instalações elétricas, eletromecânicas, sanitárias, hidráulicas, comunicação, outros) da unidade de saúde, torna-se determinante para a qualidade exigida na dinâmica produtiva dos serviços que processam e, por conseguinte, do produto final que ofertam à população que deste depende. Objetivando preservar o patrimônio público e o valor patrimonial da instituição, dado como indicador de eficiência e economicidade pelos órgãos de controle. Por fim, a falta de manutenção predial, pode causar prejuízos materiais e por em risco a segurança e o conforto das usuários do sistema de saúde.

### 4. Das características do hospital.

4.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

4.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O referenciamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

## 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 5.1. SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

5.1.1. Os serviços de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva têm como escopo:

#### 5.1.1.1. SERVIÇOS CRÍTICOS:

a) Serviços de Arquitetura / Engenharia; b) Serviços de Manutenção de Paisagismo e Jardins; c) Instalações Hidráulicas e Sanitárias; d) Instalações Elétricas;

#### 5.1.1.2. SERVIÇOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA

a) Alvenarias e divisórias comuns e especiais, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, pintura - a manutenção destes elementos do edifício envolve a recuperação ou substituição de alvenarias de tijolo maciço, furado, bloco de concreto e demais elementos de vedação; a recuperação ou e/ou substituição da área danificada de todo e qualquer tipo de revestimentos de piso, parede e teto, inclusive pintura; a recuperação de coberturas impermeabilizadas ou telhados, de telha cerâmica, de fibrocimento, plásticas de metal e outras, incluindo também a substituição e/ou recuperação do madeiramento ou estrutura de sustentação; recuperação de piso elevado; b) Esquadrias, Vidros e Ferragens e Acessórios - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, substituição ou confecção de portas, janelas - persianas e venezianas; vidros; acrílicos bem como as ferragens. c) Mobiliário e balcões - a manutenção destes serviços envolve a recuperação dos revestimentos dos balcões e armários; ferragens e estofamento de poltronas, sofás, cadeiras, mesas, macas e camas; d) Pavimentação - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, ou substituição da pavimentação danificada, incluindo passeio de acesso, quando houver. e) Fachadas e Empenas - A Manutenção deste elemento abrange serviços de vistoria, identificação e correção dos problemas decorrentes da ação do tempo ou humana, incluídos os acidentes. As vistorias serão realizadas por profissional com habilitação de trabalho em altura. f) Cobertura - A Manutenção deste elemento abrange serviços de vistoria, identificação e correção dos problemas decorrentes da ação do tempo ou humana, incluídos os acidentes. As vistorias serão realizadas por profissional com habilitação de trabalho em altura. g) Impermeabilizações - a manutenção destes serviços envolve a recuperação, ou substituição da impermeabilização danificada.

#### 5.1.1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO E JARDINS





- a) A manutenção consiste em Limpeza de áreas ajardinadas, com poda de árvores e arbustos, substituição de plantas danificadas, adubação, substituição de terra, combate a pragas, retirada de plantas daninhas e rega diária.

#### 5.1.1.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

- a) A manutenção destes sistemas envolve a verificação periódica das redes de alimentação e/ou despejo dos registros, das conexões, das louças e acessórios, dos ralos e caixas de passagem e das conexões com as redes externas, substituindo os danificados e/ou reformulando a localização de alguns pontos; cabendo ainda a manutenção de fossas e dos reservatórios e caixas d'água com limpeza e desinfecção periódicas com emissão de laudo de qualidade de água. 4.1.3.2. Todos os componentes das instalações prediais (tubos, conexões, aquecedores, registros, válvulas, dispositivos anti-retorno e aparelhos sanitários, com respectivas separações atmosféricas), assim como suas juntas e materiais empregados nas suas execuções devem preservar o padrão de potabilidade da água no interior da tubulação.

#### 5.1.1.5. AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS SÃO CONSTITUÍDAS PELAS SEGUINTE PARTES:

- a) Água fria e água quente; b) Esgoto sanitário; c) Águas pluviais – Galerias para drenagem, calhas e tubos; d) Combate a incêndio

- Água Fria e Água Quente:

- a) Pontos de água (fria e quente): pontos que alimentam os lavatórios, os vasos sanitários, os chuveiros, as pias, os tanques e as máquinas de lavar e todo e qualquer tipo de equipamento clínico que necessite deste elemento. b) Tubulação de sucção: entre o ponto de tomada no reservatório inferior e a entrada da Bomba. c) Tubulação de recalque: leva água do reservatório inferior para o reservatório superior. Barrilete: conjunto de tubulações de saída do reservatório superior que alimentam as colunas de distribuição (prumadas). d) Prumadas de água (fria): são constituídas por tubulações principais que trazem água do reservatório superior. e) Ramais e sub ramais de distribuição de água (fria e quente): alimentadores dos diversos pontos, nos cômodos apropriados. f) Aquecedores: podem ser individuais ou centrais, de passagem ou por acumulação. Para estes equipamentos, seguir recomendações específicas dos fabricantes, obedecendo as normas técnicas. g) Registros:

- Registros de pressão: válvulas de pequeno porte, instaladas em sub ramais ou em pontos de utilização, destinadas à regulação da vazão de água ou fechamento.

- Registros de gaveta: válvulas de fecho para a instalação hidráulica predial, destinadas a interrupção eventual de passagem de água para reparos na rede ou ramal.

- Esgoto:

- a) Pontos de esgoto: pontos por onde são liberadas as águas servidas de lavatórios, vasos sanitários, tanques etc., além dos ralos secos e sifonados. b) Tubulação de esgoto: dividida em ramais de descarga, ramais de esgoto, tubos de queda, subcoletores e coletores. c) Tubulação de ventilação: impede que haja presença e passagem de gases provenientes do esgoto primário para o esgoto secundário público. d) Caixas de gordura: As caixas de gordura são importantíssimas para impedir que a gordura entre nos sistemas aeróbios e anaeróbios, a fim de não provocar entupimento e colapso no tratamento. e) Caixa de inspeção: Caixa enterrada nos pontos de mudança de direção de uma canalização de esgotos ou águas pluviais, ou em determinados pontos ao longo de trechos intensos da mesma, que permite o acesso para limpeza e inspeção. O mesmo que poço de visita. f) Subcoletor: Tubulação que recebe os efluentes dos ramais de esgoto ou tubo de queda. g) Coletor Predial: Trecho final de ligação entre a última





caixa de inspeção e o coletor público. h) Serviço de Coleta de Esgoto Sanitário com equipamento combinado de vácuo e hidrojato. i) Ralos e sifões:

- Ralos: devem possuir grelhas de proteção para evitar que detritos maiores caiam em seu interior, ocasionando entupimento.
- Ralos sifonados e sifões: possuem "fecho hídrico", que consiste numa pequena cortina de água, que evita o retorno do mau cheiro. j) Águas pluviais:
- Águas de chuvas ou de lavagem: São normalmente coletadas pelas redes pluviais. Sistema de águas pluviais: tem a função de recolher e dispor adequadamente as Águas pluviais. Composto por calhas e condutores horizontais e verticais, estes últimos também chamados de prumadas.

#### 5.1.1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) A manutenção deste sistema envolve a verificação periódica das redes de alimentação, das tomadas, interruptores, pontos de luz, luminárias, quadros gerais e parciais, sistema de transformadores e geradores, postes etc., substituindo os danificados e/ou reformulando a localização de pontos.

b) Compreende:

a) Média Tensão: Subestações; b) Baixa tensão: Gerador e sistema de emergência; c) Sistema de distribuição; d) Sistema de Aterramento; e) Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (Para-raios); f) Sistema de sonorização e chamadas de paciente; g) Sistema de DSI/IT médico; h) Sistema de sonorização de chamada e avisos; i) Sistema automático de portas e cancelas.

5.1.1.6.1. Uma instalação elétrica é constituída por diversos elementos, tais como componentes elétricos, circuitos e quadro elétrico de distribuição, conforme descrito a seguir.

a) Componentes Elétricos:

- Tomadas de uso geral: para ligação de aparelhos de utilização móveis ou portáteis. b) Tomadas de uso específico: para ligação de equipamentos fixos e estacionários. c) Pontos de iluminação: para ligação de lâmpadas e luminárias. d) Interruptores: para acionamento dos pontos de iluminação. e) Quadro de distribuição (QD): recebe a energia do medidor e distribui para os diversos circuitos. Neles se encontram os dispositivos de proteção (disjuntores).

b) Condutores Elétricos:

- Tem a função de transportar energia elétrica necessária ao bom funcionamento de todos os equipamentos. São feitos comumente de cobre ou de alumínio, com isolamento de PVC.
- c) Eletroduto: Tem função de proteger os condutores contra as ações mecânicas e corrosão. Tem também a função de proteger contra perigos de incêndio, resultante de superaquecimento de condutores. Podem ser tubos de metal ou de PVC, rígidos ou flexíveis. b) Circuito: É um conjunto de tomadas de uso geral e específico, pontos de energia, pontos de iluminação e interruptores, cuja fiação se encontra interligada. 5.1.7.2.3. Quadro Elétrico: É composto por disjuntor geral com chave seccionadora ou dispositivo diferencial residual (DR), que desliga todos os circuitos, e por diversos disjuntores secundários, que desligam os seus respectivos circuitos. Esse disjuntor diferencial tem ainda a função de segurança de todos os circuitos elétricos contra as correntes de fuga provocadas por aparelhos eletrodomésticos ou instalação elétrica em más condições de conservação.



- d) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA): É uma haste de metal, comumente de cobre, destinado a dar proteção às edificações atraindo as descargas elétricas atmosféricas, raios, para as suas pontas e desviando-as para o solo através de cabos de pequena resistência elétrica. Como o raio tende a atingir o ponto mais alto de uma área, o para-raios é instalado no topo do prédio.
- e) Sistema de Aterramento: Uma malha de terra é essencial em sistemas de energia elétrica, em particular nas subestações. Trata-se de um reticulado de cabos horizontalmente enterrados, interligados por juntas mecânicas ou soldadas, e hastes cravadas verticalmente. A malha de terra é um aterramento com baixa resistência elétrica, o sistema deve resistir a correntes intensas, escoando a energia efetivamente para o solo.
- f) Subestação: É uma instalação elétrica de potência, contendo equipamentos para distribuição de energia elétrica, além de equipamentos de proteção e controle. Funciona como ponto de controle e transferência em um sistema de distribuição de energia elétrica, direcionando e controlando o fluxo energético, transformando os níveis de tensão.
- g) Gerador: É um equipamento que depende da indução eletromagnética para converter energia mecânica em energia elétrica. O dínamo funciona convertendo a energia mecânica contida na rotação do eixo do mesmo que faz com que a intensidade de um campo magnético produzido por um ímã permanente que atravessa um conjunto de enrolamentos varie no tempo, o que pela Lei da indução de Faraday leva a indução de tensões nos terminais dos mesmos.
- h) Quadro Geral de Baixa Tensão: É o local aonde chega a energia fornecida do secundário do transformador. Neste momento, a energia é conectada a disjuntores principais e são distribuídas para diversos circuitos auxiliares.
- i) Sistema de sonorização: Sistema que permite com que sejam anunciadas chamadas a profissionais que estejam trabalhando e visitantes.

## 5.2. FERRAMENTAS E MATERIAIS

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e manter todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preditiva, Preventiva e corretiva, que serão mantidos sob a responsabilidade do preposto em espaço a ser destinado pela CONTRATANTE. É da responsabilidade da CONTRATADA manter as ferramentas em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário.
- b) A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para a execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva.
- d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá manter na Unidade, em local a ser definido pela CONTRATANTE, o seguinte ferramental mínimo, além do pequeno estoque de materiais de consumo:





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Alicate Amperímetro;
- Alicate bico chato 7 ½”;
- Alicate bico de papagaio;
- Alicate bico fino 6”;
- Alicate bico meia cana alça isolante e antiderrapante 6” (reto com cortador);
- Alicate bomba d’água corpo forjado e temperado 10”;
- Alicate corte diagonal alça isolante e antiderrapante em aço cromo- vanádio 6”;
- Alicate de pressão 10” – abertura regulável;
- Alicate descascador de cabo UTP;
- Alicate medidor e cortador de fios;
- Alicate para cortar azulejos 8”;
- Alicate para tomadas RJ11 e RJ45 – 8 vias;
- Alicate universal alça isolante e antiderrapante em aço cromo-vanádio 8”;
- Andaime tubular – 8 peças, 4 rodízios e 2 travas;
- Aplicador de silicone;
- Arco de serra completo;
- Arco de serra fixo completo 12”;
- Baú para ferramentas – 100x43,5x45cm, ref. 1000, ód. 110026, Marcon;
- Betumadeira / espátula de aço 1” – cabo em polipropileno;
- Betumadeira flexível 4” – cabo em polipropileno;
- Broca de widea ½” x 13”;
- Brocha;
- Cadeado pequeno para maleta de ferramenta;
- Caixa plástica para mistura de argamassa – volume de 18 litros;
- Chave corrente leve;
- Chave de fenda eletrônica Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8”x6”);
- Chave de grifo pesada 10”;
- Chave de grifo pesada 12”;
- Chave inglesa 10”;
- Chave inglesa 12”;
- Chave Philips – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8”x6”);





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Chave Soquete canhão sextavado 10mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 11mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 12mm em aço cromo-vanádio;
- Chave Soquete canhão sextavado 13mm em aço cromo-vanádio;
- Chave teste 1/8"x3";
- Colher de pedreiro 10";
- Colher de pedreiro 6";
- Colher de pedreiro 8";
- Cossinete / guia para tarraxa - jogo;
- Desempenadeira de aço;
- Desempenadeira de aço com dentes;
- Desempenadeira plástica;
- Escada de alumínio 6 degraus; (mínimo)
- Escada profissional 3 em 1 2x9 degraus (Fechada 3,0m; Estendida 5,10m; Aberta 2,8m; 11Kg);
- Esquadro metálico 30cm;
- Ferros de solda 70W/127V;
- Formão;
- Formão em aço, cabo em madeira 1/4";
- Formão em aço, cabo em madeira 1/2";
- Formão em aço, cabo em madeira 3/4";
- Formão em aço, cabo em madeira 1";
- Furadeira elétrica industrial, de impacto, 2 velocidades 1/2"-700W;
- Jogo completo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo-vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8"x6"; 3/16" e 1/4" –3peças);
- Jogo completo de chaves de fenda ponta chata em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a3/8"x12"-23 peças);
- Jogo completo de chaves de fenda ponta Philips em aço cromo-vanádio (1/8"x3" a3/8"x8"-10 peças);
- Jogo completo de ponteiros em aço carbono temperado – bitola 3/4" (tamanhos 8"a 14"



- 4 peças);

- Jogo de bits para parafusadeira em aço cromo-vanádio (Marca de referência Skill);
- Jogo de brocas (12) + 1 broca chata de 1”;
- Jogo de brocas completo (aço rápido);
- Jogo de brocas completo (madeira);
- Jogo de brocas completo (wídea);
- Jogo de chaves combinadas (Boca e estrela) – 6 a 32mm – 10 peças;
- Jogo de chaves de fenda eletrônica ponta chata – haste em aço cromo- vanádio isolada, cabo em polipropileno (1/8”x6”; 3/16” e ¼” – 3peças);
- Jogo de chaves de fenda toco ponta chata em aço cromo-vanádio (3/16”x 1 ½” e ¼” x1 ½”);
- Jogo de pincéis para pintura;
- Jogo de serras copo ½” ¾” 1” 1 1/2” 2” (Madeira) completo e mandris;
- Jogo de serras copo ¾” 1” 1 1/2” 2”(widea) completo e mandris;
- Kit completo chave de catraca manual e acessórios em aço cromo-vanádio (8 a32mm);
- Kit furadeira elétrica de impacto 3/8” 2 velocidades – 400W/127V;
- Lanterna à prova d`água 4 pilhas grandes;
- Lima chata bastarda 10” aço carbono com cabo;
- Lima Meia-cana bastarda 10” aço carbono com cabo;
- Lixadeira angular (madeira e metal) 7”-900W/127V;
- Maleta para ferramentas com uma bandeja – 40x16x17cm – ref. 640, cód. 110020, Marcon;
- Marreta oitavada 1 kg;
- Marreta oitavada 2 kg;
- Martelo de borracha 60mm;
- Martelo de unha cabo em madeira 25mm;
- Metro dobrável;
- Mini arco de serra fixo completo;





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Moto-esmeril de bancada 1/2CV 110/220;
- Nível de alumínio;
- Nível de alumínio perfil "I" (Marca de referência Stanley);
- Parafusadeira / furadeira sem fio 3/8" - 7,2V;
- Pistola aplicadora de silicone;
- Plaina manual nº 4;
- Ponteiro;
- Prumo;
- Prumo de face;
- Punch Down (Marca de referência AMP - 110B);
- Rasqueta ou lima meia-cana;
- Rebitadeira pop manual;
- Régua de pedreiro em alumínio;
- Rolos de espuma (jogo - 9cm/15cm/23cm);
- Rolos de lã (jogo - 9cm/15cm/23cm);
- Rotuladora portátil;
- Serra circular 600W/127V, com opção de cortes a 45°;
- Serra mármore;
- Serra tico-tico;
- Serrote de carpinteiro;
- Serrote poda curvo 12";
- Serrote profissional 16" e de 20";
- Talhadeira;
- Tarraxa 1/2" 3/4" e 1" (cachimbo de ferro);
- Tarraxas para tubos em PVC rígido - jogo 1/2" 3/4" 1" 1 1/2" 2";
- Tesoura para alumínio;
- Torno de bancada nº 4;
- Torno de bombeiro nº 3;
- Torquês de armador 13";
- Torquês de azulejista 6";
- Trena 8 metros, fita de aço; (mínimo 2)



- Trincha.

f) A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta necessária à execução dos serviços de manutenção, sendo a relação acima referente aos itens que permanecerão no posto de trabalho.

g) Ferramental para os serviços na REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO: A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, acompanhadas de uma maleta para sua acomodação, e todos os equipamentos a serem utilizados por cada categoria profissional, listados no quadro de quantitativo, incluindo-se equipamentos de segurança, como sensor de alerta para alta tensão, luvas isolantes, hastes de desligamento, além de todos os equipamentos e ferramentais necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, objeto do contrato, bem como os seguintes equipamentos e instrumentos a seguir, sem, contudo, neles se resumirem (relação não-exaustiva), caso outros sejam necessários:

- Alicates amperímetro para CC e CA c/ capacidade de leitura até 2000A;
- Aspirador de pó industrial;
- Compressor e pistola para pintura;
- Ecômetro – verificador e identificador de defeitos em cabos telefônicos e de rede de informática;
- Equipamentos ferramentais para manutenção em rede lógica, CFTV.
- Escada de fibra isolante com extensão;
- Escadas em alumínio com 2m de altura;
- Máquina de solda elétrica com acessórios;
- Medidor de resistência ôhmica para aplicação mínima de 100A;
- Multiteste convencional;
- Multiteste digital c/ capacitômetro e teste de semicondutor;
- Multiteste para circuitos elétricos e alicate amperímetros CC.e CA. Escalas de leitura de até 2000A. e 1000V.
- Multiteste para medição da rigidez dielétrica do óleo isolante dos equipamentos
- Ohmegômetro para medição de isolamento c/ aplicação de 5KV;
- Todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias à perfeita execução das manutenções, bem como os listados acima, serão entregues por completo a cada profissional, no primeiro dia do exercício do Contrato, podendo ser solicitado pelo executor do contrato, nas execuções de serviços específicos, a qualquer tempo.

### 5.3 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- 5.3.1** Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes, a NBR 5674 - Manutenção Predial, e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno, além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, nos termos da *Portaria MARE 2296/97*. Tais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:
- 5.3.2** RDC50:
- <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ca36b200474597459fc8df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA.+50,+DE+21+DE+FEVEREIRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERESNBR5674>
- <http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=91541>
- 5.3.3** Os materiais empregados serão fornecidos pela CONTRADA e deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- 5.3.4** É vedada a utilização de peças ou materiais de baixa qualidade, de procedência incerta ou com prazo de validade vencido.
- 5.3.5** Os materiais utilizados, devem atender ao que preceitua o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.
- 5.3.6** Se algum material especificado no Boletim EMOP vier a ser substituído, a sua substituição será regulada pelo Critério de Analogia, a seguir definido nos itens 3.4 e 3.5, e só poderá ser efetuada mediante autorização, no Livro de Ocorrência, pela Fiscalização, não servindo como justificativa para atraso na execução dos serviços.
- 5.3.7** Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.
- 5.3.8** Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.
- 5.3.9** Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.
- 5.3.10** Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de





diferentes fabricantes.

**5.3.11** A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução direta e pelo regime de empreitada por preço unitário. Com medições mensais dos serviços executados e comprovados.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. Junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI.
- 6.2. A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I– Planilha de Formação de Preços.
- 6.3. Considerar-se-ão as Licitantes como especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivas pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 6.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, quanto a proposta e a habilitação, a licitante será declarada classificada em primeiro lugar no certame, devendo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do presidente da comissão de licitação e após agendamento prévio.
- 6.5. Apresentar nas dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek e de forma didática, observando cada um dos itens e as especificações deste escopo, os procedimentos e rotina de manutenção consideradas, inclusive com um cronograma de manutenção preventiva; o dimensionamento da equipe de trabalho residente mínima (Anexo I) que consta nesse termo de referência para cada especialidade com as respectivas justificativas técnicas e cálculos pertinentes; e a relação de ferramentas, equipamentos e insumos disponibilizados para realização dos serviços.
- 6.6. Serão também desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 6.7. Deverá estar incluído na proposta da licitante:
- 6.8. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e seus anexos.
- 6.9. Declaração expressa de que a licitante é responsável exclusiva pela alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.





- 6.10. Declaração expressa de que adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para Administração, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 6.11. Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

## 7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida aprorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação dade de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;
- s) Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado (digital e impresso) das atividades contendo os itens do Anexo I e os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.
- Planilha de Custos Contratada e Planilha de Custos Medida.
  - Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

- Cópia do cartão de ponto dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
- Ordens de Serviços executados pela Manutenção Preventiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos materiais utilizados em formulário próprio da CONTRATANTE.
- Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Preventiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
- Cópia das notas fiscais dos materiais utilizados para manutenção preventiva com atesto de recebimento pelo setor competente.
- Relação de peças e componentes existentes no almoxarifado após a execução dos serviços Check-list dos serviços preventivos de acordo com as rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção Ordens de Serviços executados pela Manutenção Corretiva no período, contendo, entre outras informações, o quantitativo e custo dos serviços executados em formulário próprio da CONTRATANTE.
- Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.
- Consolidado das ordens de serviços executados na Manutenção Corretiva, por ordem de serviço crescente informando: o grupo, data do início e do término, custo do serviço e outras informações que deverão estar contempladas em formulário próprio da CONTRATADA.
- Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.
- Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE

## 9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Endereço: Rua Zezinho, 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse



fim.

## 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

- 13.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviços com características compatíveis com o objeto deste TR.
- 13.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que os profissionais do quadro técnico da licitante prestaram serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 13.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente ao ano-exercício em pauta, onde constem, como responsáveis técnicos, profissionais habilitados em Arquitetura ou Engenharia Civil, detentores dos atestados de capacidade técnica profissional.
- 13.4. Prova de registro na entidade profissional competente da licitante e dos responsáveis técnicos pertencentes a seu quadro de profissionais técnicos, devendo estar em situação regular junto ao referido conselho em atendimento ao disposto nas Leis nº 5194/66, 6.496/77 e Resoluções 218/73, 278/83, 359/91, 425/98 e 1.010/05 do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia – CONFEA - e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - conforme Lei 12.328/10 nas seguintes áreas:
- a. Arquitetura e/ou Engenharia Civil: registro ou inscrição em validade no Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 13.5. A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-profissional para os profissionais deverá(ão) conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante; o número de registro na entidade profissional competente; especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.
- 13.6. Os serviços comprovados através da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica exigidos neste Termo de Referência, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto deste TR. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual esta instituição, possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

- 13.7. Os serviços comprovados através da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, nesse caso para os profissionais e o Atestado técnico-operacional para as licitantes exigidos no Termo de Referência deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta Licitação.
- 13.8. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(is) técnico(s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira e Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente.
- 13.9. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme lei 14.133.
- 13.10. Declaração formal da licitante quanto à sua disponibilidade no que concerne a instalações decanteiros, maquinários, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 13.11. Vistoria Prévia é facultativa, mas poderá ser realizada na Unidade, para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo II - Modelo de Atestado de Vistoria Individual) serão firmados pelo(a) servidor(a) responsável pela unidade de saúde, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrado no CREA / CAU ou representantes legais da empresa.
- 13.12. Previamente a realização das visitas, a licitante interessada deverá entrar em contato com o a Administração da Unidade, para então marcar a data e horário da visita e tomar conhecimento do



responsável da unidade que fará o acompanhamento no local.

- 13.13. O prazo máximo para obtenção do Atestado de Vistoria, consoante exigências dos subitens anteriores, é no máximo até o dia útil imediatamente anterior à data da realização da licitação.
- 13.14. Para a Unidade em que a licitante não tenha interesse em realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração de que a licitante abre mão da visita nas unidades indicadas, devendo apresentar o documento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.15. Os licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 13.16. Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverá ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita, sob pena de desclassificação.

#### 14. DA VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

#### 15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Conforme o tipo de serviço, devem ser previstos tantos quanto necessários para viabilizar o correto entendimento sobre a demanda de serviço pelas empresas interessadas, assim como para facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- 15.2. Anexo I - Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima
- 15.3. Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).



Minas Gerais, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.897-41  
SANTA CASA DE MISERICORDIA  
SOC. CARID. DE MAR DE ESPANHA

---

Assinatura/matricula



ANEXO I

Planilha de Custo(Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima

| IO=03/20                                        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                |               |                |
|-------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------|----------------|---------------|----------------|
| ITEM                                            | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN     | QUANTIDADE | HORAS/ DIAS/MÊS | PREÇO UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)   |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                |               |                |
| 1                                               | 05.105.0126-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MES    | 1          | 1               | R\$ 6.501,44   | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.671,69   |
| 2                                               | 05.105.0115-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MES    | 4          | 1               | R\$ 3.402,08   | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.057,81  |
| 3                                               | 05.105.0112-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MES    | 2          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.102,57  |
| 4                                               | 05.105.0112-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MES    | 2          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.102,57  |
| 5                                               | 05.105.0110-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS(PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MES    | 2          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.102,57  |
| 6                                               | 05.105.0110-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS(PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MES    | 2          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.102,57  |
| 7                                               | 05.105.0103-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MES    | 1          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.551,28   |
| 8                                               | 05.105.0108-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MES    | 1          | 1               | R\$ 4.704,48   | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.551,28   |
| COMPLEMENTARES                                  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                |               |                |
| 9                                               | 05.100.0900-0 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSOS CAPACITACAO/TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.C/CAFE MANHA,REFEICAO,CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE | UR     | 70,43      | 1               | R\$ 33,37      | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.773,29   |
| 10                                              | 05.100.0024-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                 | UNXMES | 15         | 1               | R\$ 270,00     | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.779,00   |
| 11                                              | 05.100.0022-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                              | UN     | 15         | 22              | R\$ 17,00      | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.619,80   |
| 12                                              | 05.100.0020-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                        | UN     | 15         | 22              | R\$ 9,50       | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.699,30   |
| 13                                              | 05.100.0026-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN     | 15         | 22              | R\$ 7,26       | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.827,04   |
| SUBTOTAL                                        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.940,77  |
|                                                 |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                |               |                |
| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.340,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (18%)                      |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |                 |                |               | R\$ 115.280,77 |

000036



# ANEXO II

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

\_\_\_\_\_ n° / \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva nos departamentos, divisões, setores, unidades e anexos do \_\_\_\_\_, unidade de saúde gerida pela \_\_\_\_\_.

O(a) \_\_\_\_\_ (unidade assistencial de saúde), para fins do disposto no TR para a contratação dos serviços em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita declarar que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ enviou como representantes credenciados a esta Unidade, o Responsável Técnico em Civil ou Arquiteto, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira do CREA/CAU n° \_\_\_\_\_, a fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida licitação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura com carimbo de matrícula)

De acordo:

Responsáveis Técnicos do Licitante:

Engenheiro(a) Civil/ Arquiteto(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Simplificada nº \_\_\_\_\_/

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de operação, Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva nos departamentos, divisões, setores, unidades e anexos do \_\_\_\_\_, unidade de saúde gerida pela \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG . nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

De acordo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)

## ANEXO III

### Relatório de medição

Deverá ser apresentado a fiscalização a fim de medição a cada 30 dias Relatório mensal (Formato impresso e Digital) contendo:

- 1) Capa e índice
- 2) Planilha EMOP dos serviços executados justificando o valor estimado. Obs o mesmo só será atestado após revisão da fiscalização.
- 3) Planilha demonstrativa com as ordens de serviço, sendo as mesmas OS anexadas no relatório
- 4) Cópia e original sendo este último só para fins de medição de todas as notas fiscais dos materiais comprados para fins da medição do valor dos serviços preventivos conforme segue na planilha em anexo.
- 5) Relatório fotográfico de todos os serviços executados antes, durante e depois
- 6) Planilha de almoxarifado contendo todos os materiais, entrada e saída do mesmo
- 7) Planilhas com o nome e função de todos os funcionários
- 8) Folha de ponto dos funcionários atestado pelo engenheiro e o técnico de medição da contratada
- 9) Cópia das guias gfip e GPS de todos os funcionários
- 10) Planilha contendo todos os serviços demonstrando as variáveis de manutenção obs: Qual serviço foi mais executado no período, conforme plano de manutenção.
- 11) Planilha de medição aprovada pelos fiscais da contratante
- 12) Controle das O.S. dos serviços de manutenção do período de medição, atestados pelos fiscais de contrato quando necessário.





**EDITAL DE SELEÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 041/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**(Processo Administrativo nº 041/2024)**

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) mensal.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000040

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

#### **4. DA VISTORIA**

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



000041



**4.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**4.2** A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

**4.3** Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

## **5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

**5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

**5.4** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**5.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

**5.6** Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

**5.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

### **6.1.1 Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

### **6.1.2 Habilitação Técnica:**

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da proponente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços



6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

17

prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### **6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000045



7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br), contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 041/2024** - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 041/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.**

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.



9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data aprazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

## **10. DO RESULTADO.**

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

## **11. DO RECURSO.**

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.



11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO.**

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.





13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;

#### **14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.**

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

#### **15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ,

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000050

CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;



- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
  - 16.2.2. Multa;
  - 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
  - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
  - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.

18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br).

18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA  
DIRETOR - CPF 113.471.697-41  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

---

Assinatura



**PARECER Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 041/2024.**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos

# *Cavalcante*

Assessoria Jurídica Empresarial

aspectos jurídico-formais.

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.

  
**Rosilaine F. Pereira**  
**OAB(RJ) 231.464**

**SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE**

Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ

[cavalcante.consultoria2023@gmail.com](mailto:cavalcante.consultoria2023@gmail.com)

000057



## **AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**OBJETO:** Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 034/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 035/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 036/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 037/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 038/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 039/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e rouparia, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 040/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

---

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 042/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 044/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 045/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 046/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 047/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 048/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 052/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 053/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**PROPOSTA:** As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

**EDITAL DISPONÍVEL:** o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: [contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br) ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

*Rodrigo Siqueira*  
DIRETOR  
CRA-MG 01.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 -- site <https://mardeespanha.org.br/>

---

Praça Getúlio Vargas, 80 -- Mar de Espanha -- MG -- CEP: 36640-000  
CNPJ: 22.351.316/0001-60 -- Tel.: (32) 3276-1224 -- Fax: (32) 3276-1572



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Concorrência Simplificada nº 041/2024**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

EMPRESA: MARVEL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 33.886.259/0001-30  
DATA DA RETIRADA: 01/08/2024

ENTREGUE POR:

*Rodrigo Siqueira*  
DIRETOR  
CRA-MG 01/068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

RODRIGO DE SIQUEIRA LIMA

RECEBIDO POR:

*Alexandre de Souza e Silva Sá*  
ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA SÁ





**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Concorrência Simplificada nº 041/2024**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

EMPRESA: MARVEL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 33.886.259/0001-30  
DATA DA RETIRADA: 02/08/2024

RECEBIDO POR:

*Rodrigo Siqueira*  
DIRETOR  
CRA-MG 01.268345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

RODRIGO DE SIQUEIRA LIMA

ENTREGUE POR:

*Alexandre de Souza e Silva Sá*  
ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA SÁ

Assunto: **Re: Solicitação edital da Concorrência Simplificada nº 041/2024**  
De: Sermobe Comercial <sermobecomercial@gmail.com>  
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>  
Data: 02/08/2024 16:02



- SERMOBE - CNPJ.pdf (~119 KB)
- SERMOBE - 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf (~2.3 MB)
- SERMOBE NILÓPOLIS.pdf (~187 KB)

Boa tarde!

De acordo com a concorrência nº 041/2024, segue nossa proposta e documentação jurídica.

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 18:34, <contratos@mardeespanha.org.br> escreveu:

Boa noite,

Segue o Edital e TR solicitado

Att,

---

**Departamento de Contratos**  
Mar de Espanha

(32) 3276-1224  
contratos@mardeespanha.org.br  
www.mardeespanha.org.br



Em 30/07/2024 11:42, Sermobe Comercial escreveu:

Prezados, bom dia.

Por gentileza, solicitamos o edital da Concorrência Simplificada nº 041/2024  
Referente ao processo administrativo nº 041/2024

--

**SERMOBE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**  
DEPARTAMENTO COMERCIAL  
CNPJ: 32.568.693/0001-00

--  
**SERMOBE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**  
DEPARTAMENTO COMERCIAL  
CNPJ: 32.568.693/0001-00

000065



Proponente: **SERMOBE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: **AV. DAS AMÉRICAS 18500, SALA 440 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO.**

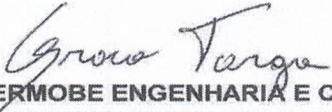
CNPJ: **32.568.693/0001-00**

Telefone: **21 97025-1838**

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN         | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MÊS | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                            |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |                    |                   |               | 20,00%                     |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MES        | 1     | 1                  | R\$ 6.663,98      | R\$ 6.663,98  | R\$ 7.996,77               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MES        | 4     | 1                  | R\$ 3.487,13      | R\$ 13.948,53 | R\$ 16.738,23              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MES        | 2     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 9.644,18  | R\$ 11.573,02              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MES        | 2     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 9.644,18  | R\$ 11.573,02              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MES        | 2     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 9.644,18  | R\$ 11.573,02              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MES        | 2     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 9.644,18  | R\$ 11.573,02              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MES        | 1     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 4.822,09  | R\$ 5.786,51               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MES        | 1     | 1                  | R\$ 4.822,09      | R\$ 4.822,09  | R\$ 5.786,51               |
| COMPLEMENTARES                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |       |                    |                   |               |                            |
| 9                                                                                                                        | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETR. MAT. LIMPEZA ESCRITORIO, COMPUTADORES LICENCA OBRA, MOVEIS UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS, PERIODICOS E DEMISSIOAIS, CURSOS CAPACITACAO / TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP. NECESS. EXCL. DESP. C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE | UR         | 70,43 | 1                  | 34,20425          | R\$ 2.409,01  | R\$ 2.890,81               |
| 10                                                                                                                       | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNXME<br>S | 15    | 1                  | 276,75            | R\$ 4.151,25  | R\$ 4.981,50               |
| 11                                                                                                                       | 05.100.00<br>22-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN         | 15    | 22                 | 17,425            | R\$ 5.750,25  | R\$ 6.900,30               |

000066

|                                                        |                   |                                                                                                                   |    |    |    |        |                      |                       |
|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|--------|----------------------|-----------------------|
| 12                                                     | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 15 | 22 | 9,7375 | R\$ 3.213,38         | R\$ 3.856,05          |
| 13                                                     | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                | UN | 15 | 22 | 7,4415 | R\$ 2.455,70         | R\$ 2.946,83          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                        |                   |                                                                                                                   |    |    |    |        | <b>R\$ 84.695,61</b> | <b>R\$ 104.175,60</b> |
| <b>VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA</b>         |                   |                                                                                                                   |    |    |    |        | <b>VALOR S/ BDI</b>  | <b>VALOR C/ BDI</b>   |
| <b>VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS</b> |                   |                                                                                                                   |    |    |    |        | R\$ 13.000,00        | R\$ 15.600,00         |
| <b>TOTAL MENSAL COM BDI (18%)</b>                      |                   |                                                                                                                   |    |    |    |        | <b>R\$</b>           | <b>119.775,60</b>     |

  
**SERMOBE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**  
**GRACO TARGA RIBEIRO DE BARROS**  
**2016107500 – CREA-RJ**  
**DIRETOR**

000067





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>32.568.693/0001-00<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>31/05/1989 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA |
|--------------------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                               |                 |                         |
|-------------------------------|-----------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV DAS AMERICAS | NÚMERO<br>18500 | COMPLEMENTO<br>SAL 0440 |
|-------------------------------|-----------------|-------------------------|

|                   |                                             |                             |          |
|-------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>22.790-704 | BAIRRO/DISTRITO<br>RECREIO DOS BANDEIRANTES | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ |
|-------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|----------|

|                                          |                                            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>SERMOBE@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(21) 9702-5183/ (21) 7025-1838 |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 15:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000068









NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0202541-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00147771-8

02/02/2024 21:46:53

JUCERJA

Último arquivamento:

00005684853 - 13/09/2023

NIRE: 33.2.0202541-9

SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Boleto(s): 104612019

Hash: 04577B03-848E-4165-913C-421FB4F76A2D

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 460,00    | 460,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

| Código Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 022           | 1     | Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial                         |
| XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX           | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

### Requerente

Rio de Janeiro

Local

02/02/2024

Data

|                      |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | Nilza Leal de Mello                                                                                                                                                                                                     |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 2138375163                                                                                                                                                                                                              |
| E-mail:              | nilzaleal_ct@hotmail.com                                                                                                                                                                                                |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de criação:     | 02/02/2024                                                                                                                                                                                                              |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                         |



2024/00147771-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Nome Novo: SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0202541-9 Protocolo: 2024/00147771-8 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2024 SOB O NÚMERO 00006070603 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7A3F0C95B773227C6B207F1DCE8DC96AE5F22A5058CA749D9E226865FA86D6C

Para validar o documento acesse: <https://www.juceja.org.br/validar> ou <https://www.juceja.org.br/validar>



Pag. 2/6

000070

**LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, nascido em 19/01/1962, portador da cédula de identidade nº 891003690 Expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF(MF) sob o nº 696.404.917-72, residente e domiciliado na Avenida Pref. Dulcídio Cardoso, 11.100 apto 1203 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro -RJ - CEP 22.793-012 e;

**GRACO TARGA RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 12/10/1989, portador da cédula de identidade nº 2016107500 , Expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF(MF) 138.199.997-28, residente e domiciliado na Rua Demosthenes Madureira de Pinho, Nº 407 Apto 301 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro- RJ – CEP 22795-090;

ÚNICOS sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA EMPRESARIAL, que gira nesta praça sobre a denominação social de “**SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**”, estabelecida na Av das Américas, Nr 18500 sala 0440 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro- RJ – CEP 22790-701, registrada na JUCERJA – RJ sob o nº 33202025419 por despacho em 31/05/1989 CNPJ 32568693/0001-00, RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a sua DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO do seu Contrato Primitivo, com a seguinte finalidade: INCLUSÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS, e mudança da denominação social da empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo mencionadas.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sócios atuais decidem alterar o seu contrato social para a inclusão das seguintes atividades econômicas secundárias: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os sócios também decidem neste ato alterar a denominação social da empresa para **SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**.

---

**CLÁUSULA QUARTA – SEDE SOCIAL**

A sociedade tem sua sede social à Av das Américas, Nr 18500 sala 0440 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro- RJ – CEP 22790-701.

---

**CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto atividade de Construção Civil em Geral e o Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.44-0-99 - Comércio varejista de Materiais de Construção em geral



#### CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 31 de maio de 1989 e tem duração por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

| SÓCIO                            | COTAS     | VALOR            |
|----------------------------------|-----------|------------------|
| LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO | 300.000   | R\$ 300.000,00   |
| GRACO TARGA RIBEIRO DE BARROS    | 700.000   | R\$ 700.000,00   |
| TOTAL                            | 1.000.000 | R\$ 1.000.000,00 |

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas o mesmo responde pela parcela do capital não integralizada.

#### CLÁUSULA NONA – GERÊNCIA E USO DO NOME DA SOCIEDADE

A gerência, o uso do nome da sociedade e a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou por procuradores por eles nomeados, que representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a estabelecimento bancário, bem como em todas as operações condizentes com o objeto social, sendo-lhe vedado, no entanto, o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como avaliar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da sociedade, ficando por este instrumento dispensados de prestarem caução em garantia de seus atos de administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPENSA DE ASSEMBLÉIAS

A sociedade está dispensada da realização de assembleias e de publicações, conforme a legislação aplicada às sociedades limitadas em geral, previsto no § 1º do art. 1.072 do código civil, segundo o qual "a deliberação em assembleia será obrigatória se o número dos sócios for superior a dez".

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão convocar reuniões e as decisões dos sócios serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pelos próprios sócios ou por seus procuradores com poderes específicos. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CHEQUES E ENDOSSOS

Serão válidos quaisquer cheques ou endosso se assinado em conjunto pelos sócios administradores ou conjuntamente com um procurador nomeado por eles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCAPACIDADE E MORTE DO SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Novo: SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0202541-9 Protocolo: 2024/00147771-8 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2024 SOB O NÚMERO 00006070603 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7A3F0C95B773227C6B207F1DCE8DC96AESF22A5058CA749D9E226865FA86D6C

Para validar o documento acesse: <https://www.jucefja.com.br/validar>



Pag. 4/6

000072



**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO BALANÇO GERAL**

O exercício social é de doze meses, encerrando-se em 31 de dezembro do ano. No final do exercício os administradores elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelos administradores e um contabilista habilitado e submetido à aprovação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração social assinada pelos sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro- RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma via.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO  
Data: 02/02/2024 16:53:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS PINHEIRO**  
CPF: 696.404.917-72

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GRACO TARGA RIBEIRO DE BARROS  
Data: 02/02/2024 13:38:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GRACO TARGA RIBEIRO DE BARROS**  
CPF: 138.199.997-28

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Novo: SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0202541-9 Protocolo: 2024/00147771-8 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2024 SOB O NÚMERO 00006070603 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7A3F0C95B773227C6B207F1DCE8DC96AE5F22A5058CA749D9E226865FA86D6C

Para validar o documento acesse <https://gov.br/validar> ou <https://validar.iti.gov.br>



Pag. 5/6

000073

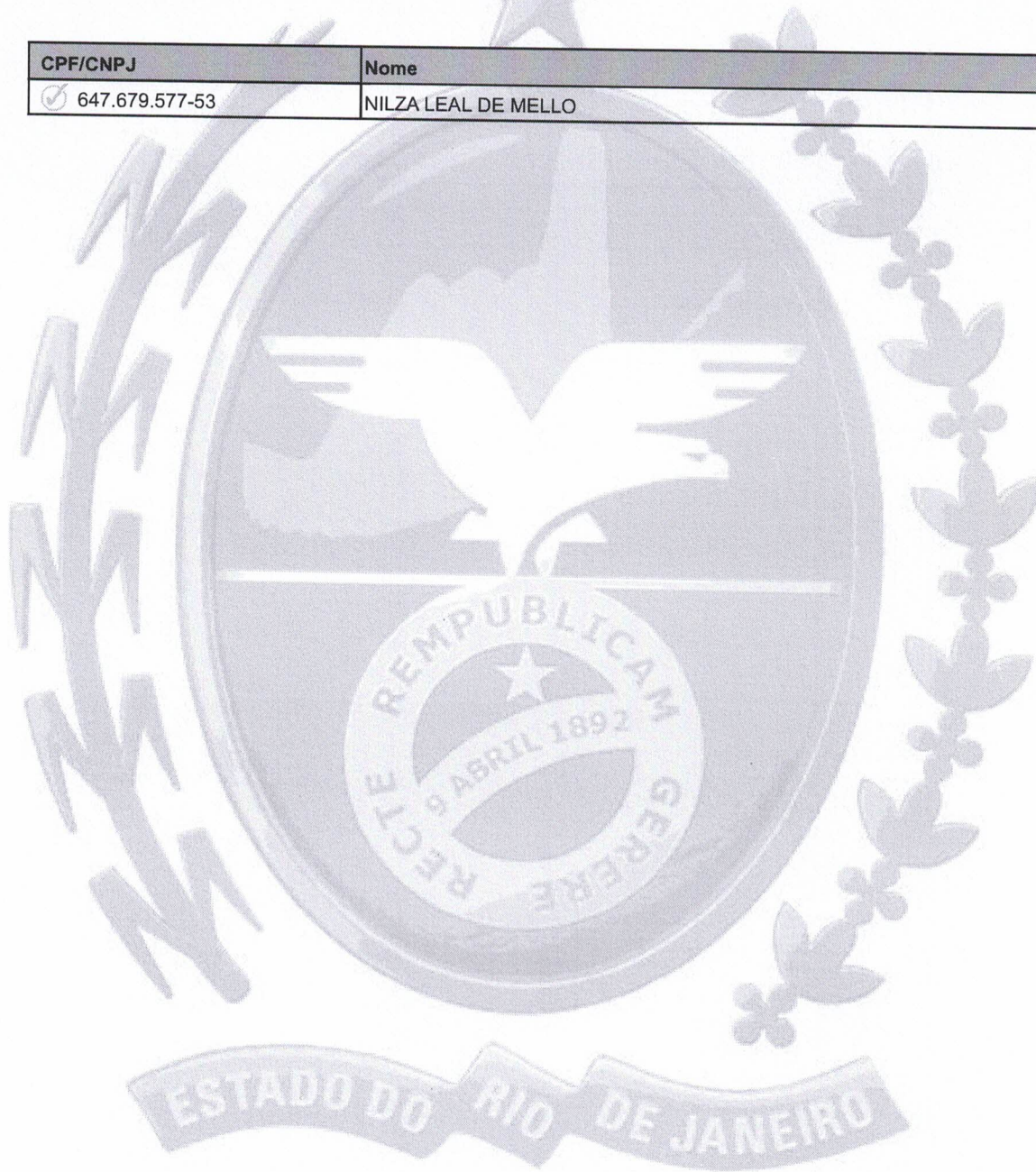




## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, NIRE 33.2.0202541-9, PROTOCOLO 2024/00147771-8, ARQUIVADO EM 05/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006070603, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ                                           | Nome                |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 647.679.577-53 | NILZA LEAL DE MELLO |



05 de fevereiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SERMOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Nome Novo: SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0202541-9 Protocolo: 2024/00147771-8 Data do protocolo: 02/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/02/2024 SOB O NÚMERO 00006070603 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7A3F0C95B773227C6B207F1DC8DC96AE5F22A5058CA749D9E226865FA86D6C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/autenticadigital> informe o nº do protocolo



Pag. 6/6

000074



Assunto: **Re: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.**

De: MGS CLEAN <mgs-clean@mgsclean.net>  
<contratos@mardeespanha.org.br>, Departamento Comercial

Para: <DECOM@mgsclean.net>, Jurídico MGS Clean  
<juridico@mgsclean.net>

Data: 02/08/2024 18:53

2. Documentos de habilitacao.zip

Prezados,

Informo o envio da documentação pertinente à concorrência acima referida para vossa apreciação.

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.088.605/0001-04

(21) 3489-2238 | (21) 99753-6098

[mgsclean@mgsclean.net](mailto:mgs-clean@mgsclean.net)

[mgsclean.net](http://mgsclean.net)

Av. das Américas 3434 BL4 SL 318, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 18:33, <[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)> escreveu:

Boa noite,

Segue o Edital e TR solicitado

Att,

**Departamento de Contratos**

Mar de Espanha

(32) 3276-1224

[contratos@mardeespanha.org.br](mailto:contratos@mardeespanha.org.br)

[www.mardeespanha.org.br](http://www.mardeespanha.org.br)

Em 30/07/2024 11:50, MGS CLEAN escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicito edital + termo de referência referente à concorrência supracitada cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

Segue dados da empresa para a devida formalização de nosso pedido.

**Razão Social: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ: 19.088.605/0001-04**

Agradecemos desde já.

000075



Atenciosamente

Maykon Rodrigues  
Diretor

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.088.605/0001-04

---

(21) 3489-2238 | (21) 99753-6098

[mgs-clean@mgs-clean.net](mailto:mgs-clean@mgs-clean.net)

[mgs-clean.net](http://mgs-clean.net)

Av. das Américas 3434 BL4 SL 318, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

000076



MGS CLEAN

A/C: Sr. Comissão de Licitações  
Concorrência Simplificada 041/2024  
Processo Administrativo nº 041/2024

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Data da Entrega da Proposta: Dia 02/08/2024.  
Proponente: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Endereço: Av. das Américas, 3434 SI 506 B12  
Bairro: Barra da Tijuca  
Inscrição Estadual: ISENTO  
E-mail: [decom@mgs-clean.net](mailto:decom@mgs-clean.net)  
Insc. Est.: ISENTO

CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Cidade: RIO DE JANEIRO  
UF: RIO DE JANEIRO  
Telefone: +55 (21) 3489-2238  
Insc. Municip.: 1.200.221-1

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN    | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MÊS | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                            |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |                   |               | 17,60%                     |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MES   | 1     | 1                  | R\$ 6.501,44      | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.645,69               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MES   | 4     | 1                  | R\$ 3.402,08      | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.003,38              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MES   | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MES   | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MES   | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MES   | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MES   | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MES   | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| COMPLEMENTARES                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |                   |               |                            |
| 9                                                                                                                        | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETR. MAT. LIMPEZA ESCRITORIO, COMPUTADORES LICENCA OBRA, MOVEIS UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DARIAS, EXAMES ADMISIONAIS, PERIODICOS E DEMISSONIAIS, CURSOS CAPACITACAO / TREINAMENTO ITENS COMPLEMENTEM DESP. NECESS. EXCL. DESP. C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E VALE TRANSPORTE | UR    | 70,43 | 1                  | R\$ 33,37         | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.763,89               |
| 10                                                                                                                       | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNXME | 15    | 1                  | R\$ 270,00        | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.762,80               |
| 11                                                                                                                       | 05.100.00<br>22-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 15    | 22                 | R\$ 17,00         | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.597,36               |
| 12                                                                                                                       | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICAOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 15    | 22                 | R\$ 9,50          | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.686,76               |
| 13                                                                                                                       | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 15    | 22                 | R\$ 7,26          | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.817,46               |
| SUBTOTAL                                                                                                                 |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |                    |                   | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.602,04              |

000077



| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.288,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (17,60%)                   |               | R\$ 114.890,04 |

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Declaração:

Declaramos o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prazo para Início dos Serviços: A partir da assinatura do Contrato.

Dados Bancários: Banco Safra (0422) Agência 0138, Conta Corrente 00584130-1

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2024.

*Maykon Rodrigues*

MAYKON RODRIGUES  
SOCIO DIRETOR

19.088.605/0001-04  
MGS CLEAN SOLUÇÕES  
E SERVIÇOS LTDA  
Av. das Américas, 3434 Bloco 2 Sala 506  
Barra da Tijuca – CEP 22640-102  
Rio de Janeiro - RJ



Pag. 1/8





JUCERJA

Último arquivamento:

00005386945 - 24/03/2023

NIRE: 33.2.1151845-7

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Boleto(s): 104555702

Hash: DEE54330-5264-4752-A7DC-48FAE2F642CF

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 488,00    | 488,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1151845-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

| Código<br>Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 021              | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)                     |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

Requerente

|                      |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | MAYKON RODRIGUES                                                                                                                                                                                                              |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem<br>prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade<br>dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21967824998                                                                                                                                                                                                                   |
| E-mail:              | MGSCLEANRJ@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                          |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                       |
| Data de criação:     | 16/11/2023                                                                                                                                                                                                                    |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                               |

Rio de Janeiro

Local

16/11/2023

Data



2023/00888353-1

000080

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de  
autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

denominada

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.088.605/0001-04**

**MAYKON RODRIGUES** - Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/01/1984, natural do estado de Curitiba, portador da Carteira de identidade expedida pelo SSP/RS em 20/01/2020 sob o nº 10.858.104-12, inscrito no CPF sob o nº 004.473.360-70, residente e domiciliado à Rua César Lattes, nº 260 - Bloco 05 - Apto 105 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.793-329.

**S O C I E D A D E L T D A**

Os sócios(as) componentes da sociedade limitada denominada "**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", com sede e matriz à **Avenida das Américas, nº 3.434 - Bloco 4 - Sala 318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-102**, inscrita no CNPJ: **19.088.605/0001-04**, resolvem alterar a referida sociedade para proceder as seguintes modificações:

- 1) **Alteração de endereço da empresa;**
- 2) **Alteração do objeto social;**
- 3) **Aumento e integralização do capital social;**
- 4) **Consolidação do Contrato Social.**

- 1) **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa passa a ser à "**Avenida das Américas, nº 3.434 - Bloco 02 - Sala 506 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-102**";
- 2) **CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa passa a ser: "**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e provimento de acesso e informações junto à internet ; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem; Seleção, agenciamento e locação de mão de obra em geral; locação de mão de obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada; Prestação de serviços de copeiragem, almoxarife, recepção, recepção hospitalar, telefonista , porteiro, vigia, zelador, cozinheiro (a) , secretária, mensageiro e motorista; Prestação de serviços de jardinagem, atividades paisagísticas e manutenção de áreas verdes e gramados, florestamento e controle de vegetação; Conservação de parques e jardins; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios e em domicílios; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de unidades hospitalares; Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatório de água; Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas ; Serviços de dedetização e desratização; Serviços de apoio à atividades operacionais administrativas; Prestação de serviços de maqueiro hospitalar; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente;**

000031

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de pintura em edifícios ; Imunização e controle de pragas urbanas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração”;

- 3) **CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o capital social de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), totalmente integralizado para R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) divididos em 7.500.000 (Sete milhões e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada neste ato pelo sócio, em moeda corrente do país;
- 4) **CLÁUSULA QUARTA:** Finalmente, por força das modificações ocorridas acima, resolvem os contratantes, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a se reger única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE</b><br>denominada<br><b>MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.088.605/0001-04</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME, SEDE E FORO**

“MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA”, com sede e matriz à **Avenida das Américas, nº 3.434 - Bloco 02 - Sala 506 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.640-102**, inscrita no CNPJ: 19.088.605/0001-04, adotando o nome comercial e de fantasia “MGS CLEAN”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios (as).

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social é “Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e provimento de acesso e informações junto à internet ; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem; Seleção, agenciamento e locação de mão de obra em geral; locação de mão de obra temporária; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Prestação de serviços de mão de obra especializada ou não especializada; Prestação de serviços de copeiragem, almoxarife, recepção, recepção hospitalar, telefonista , porteiro, vigia, zelador, cozinheiro (a) , secretária, mensageiro e motorista; Prestação de serviços de jardinagem, atividades paisagísticas e manutenção de áreas verdes e

000082

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





gramados, florestamento e controle de vegetação; Conservação de parques e jardins; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios e em domicílios; Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de unidades hospitalares; Prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização de reservatório de água; Prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas ; Serviços de dedetização e desratização; Serviços de apoio à atividades operacionais administrativas; Prestação de serviços de maqueiro hospitalar; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente; Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; Serviços de pintura em edifícios ; Imunização e controle de pragas urbanas; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração”;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o término do exercício social dar-se-á no último dia do exercício fiscal determinado em Lei, atualmente fixado em 31 de dezembro de cada ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e quinhentos Mil Reais), constituído de 7.500.000 (Sete milhões e quinhentos Mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo(a) sócio(a), em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

| NOME             | %   | COTAS     | VALOR R\$    |
|------------------|-----|-----------|--------------|
| MAYKON RODRIGUES | 100 | 7.500.000 | 7.500.000,00 |
| TOTAL            | 100 | 7.500.000 | 7.500.000,00 |

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS (AS)**

A responsabilidade de cada sócio (a) é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio(a) **MAYKON RODRIGUES**, que assina isoladamente, cabendo ao mesmo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representar a

000083

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





empresa em juízo ou fora dele. O administrador praticará todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE “PRO LABORE”**

Os sócios (as) administradores receberão a qualquer tempo, desde que fixada pela assembléia de cotistas, uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de Pró-labore, respeitado as limitações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios (as) deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** - Fica facultado a empresa distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário proporcionalmente ou não ao valor de suas cotas, em acordo com os sócios(as), inclusive, destina-se a formação do capital social da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO CENTRAL**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento, afim que venha produzir os efeitos de direito.

000084

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios (as) declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1011, do CC/2002.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

MAYKON

RODRIGUES:0

0447336070

Assinado de forma digital  
por MAYKON  
RODRIGUES:00447336070  
Dados: 2023.11.10  
15:15:20 -03'00'

---

MAYKON RODRIGUES

000085

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.







## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1151845-7, PROTOCOLO 2023/00888353-1, ARQUIVADO EM 16/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005874432, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome             |
|----------------|------------------|
| 004.473.360-70 | MAYKON RODRIGUES |

16 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

000086

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1151845-7 Protocolo: 2023/00888353-1 Data do protocolo: 16/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2023 SOB O NÚMERO 00005874432 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B2080D10EDC6C449219F7FBC20A28D8EFF82A448E1FBA3BD8E4B62C477BDF87A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

NOME  
 MAYRON RODRIGUES

TITULO  
 ARDOLINO JESUS FERREIRA RODRIGUES

LEILA TELMA MARQUES

DATA NASCIMENTO 09/07/1964  
 LOCAL NASCIMENTO SP  
 CONTRIBUIR

FATOR RH

MAYRON RODRIGUES

ASSINATURA DO TITULAR

50553

2 VIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.16, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 004.673.360-70  
 REGISTRO CIVIL 1685810412  
 C NASC CURTIDOR PR  
 MATRICULA 120759 DI 29 1964 1 00038 100 0002760 20  
 OBRIGACAO

DATA DE EXPIRACAO 20/01/2020

POLIGRAFIA DIREITO

CDS 93854704SD  
 RESPOSTA SER 18  
 CDS 93854704SD  
 RESPOSTA SER 18  
 CDS 93854704SD  
 RESPOSTA SER 18

50553

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

000087





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

91348/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 1/2  
Data: 02/08/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

#### DADOS DO REGISTRO

Registro: 2023202103  
Razão Social: MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Data Registro: 26/12/2023  
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 3434 SALA 506 BL 02 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22640-102

#### RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL  
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA  
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA  
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

#### CAPITAL SOCIAL:

R\$ 7.500.000,00 (MATRIZ)

#### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

##### LEANDRO ALVES SILVEIRA

RNP: 2022126866

Registro: 2023109800 expedido em 09/11/2023

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 27/12/2023

Inclusão como RT: 27/12/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

##### MARCOS AUGUSTO FERNANDES CERQUEIRA

Carteira Nº RJ-145018/D

Expedida em: 28/02/2024 pelo Crea-RJ

RNP: 2002404380

Registro: 1996121473 expedido em 02/09/1996

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)  
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: ATRIBUIÇÕES INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA. ATRIBUIÇÕES INICIAIS DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Inclusão como QT: 26/02/2024

Inclusão como RT: 26/02/2024

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

**RESTRICÇÃO(ÕES) DE RAMO:** Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE



**(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 91348/2024)**

ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

**OBSERVAÇÃO:** EXISTEM PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO EM SITUAÇÃO IRREGULAR, QUE DEVERÃO PROCEDER A SUA REGULARIZAÇÃO NO CREA-RJ.

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:** Fins de concorrência publica

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 91348/2024**

**Emitida às: 02/08/2024 10:34 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.4953022673030588**

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RJ**  
 Registro Crea Nº  
 1996121473

Nome  
 MARCOS AUGUSTO FERNANDES CERQUEIRA

Data do Registro no Crea-RJ  
 02/09/1996

Registro Nacional  
 2002490380

Data de Emissão  
 14/09/2017

Assinatura do Profissional  
 Paulo Roberto Silva

Titulo Profissional  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA (CONFEA)  
 CREA

Use como Documento de Identidade em todo o território nacional a partir de 14/09/2017. O documento emitido antes desta data não será mais válido.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RJ**  
 Registro Crea Nº  
 1996121473

Nome  
 MARCOS AUGUSTO FERNANDES CERQUEIRA

Data do Registro no Crea-RJ  
 02/09/1996

Registro Nacional  
 2002490380

Data de Emissão  
 14/09/2017

Assinatura do Profissional  
 Paulo Roberto Silva

Titulo Profissional  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA (CONFEA)  
 CREA

Use como Documento de Identidade em todo o território nacional a partir de 14/09/2017. O documento emitido antes desta data não será mais válido.

000090



**MGS CLEAN**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS, sob o CNPJ de nº 19.088.605/0001-04, com sede à Avenida das Américas nº 3434, Bloco 02, sala 506, Barra da Tijuca, vem por seu representante legal MAYKON RODRIGUES, brasileiro, empresário, sob o CPF nº 004.473.360-70, designada simplesmente contratante e, do outro lado, MARCOS AUGUSTO FERNANDES CERQUEIRA, brasileiro, engenheiro elétrico, residente e domiciliado à Rua Quiririm, nº 80, apartamento 202, Vila Valqueire, CEP 21330-650, registro no CREA-RJ nº 1996121473, aqui designado contratado, têm justos e acertados o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1ª – DO OBJETO – Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.
- 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de duração do presente instrumento é indeterminado, podendo cessar a qualquer tempo por vontade mútua dos contratantes, obrigando-se o contratante que pedir a rescisão do mesmo comunicar por carta ou qualquer documento devidamente registrado se assim acharem necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, deixando bem claro seu desejo de não continuar mais como contratado/contratante do presente contrato.
- 3ª – DA CARGA HORÁRIA – O contratado executará os serviços profissionais durante 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.
- 4ª – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Fica acertado entre as partes que o valor a ser pago pela prestação dos serviços aludido na cláusula 1ª é de 6 (seis) salários mínimos mensalmente, de acordo com o que determina a lei nº

MGS Clean Soluções e Serviços  
Av. das Américas, 3434 B12 SI 506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 3489-2238 E-mail: [marcos@mgsclean.net](mailto:marcos@mgsclean.net) Site: [www.mgsclean.net](http://www.mgsclean.net)

000091





MGS CLEAN

4.950 – A de 22/04/66.

5ª – DO FÓRO JURÍDICO – Fica eleito o foro jurídico da comarca do Rio de Janeiro-RJ, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiado que seja, sendo quais forem seus futuros domicílios, para dirimir dúvidas e/ou omissão no presente contrato particular de prestação de serviços.

E por estarem assim justos e acertados em tudo quanto foi digitado neste contrato, assinaram o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, individualmente na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, tendo a devida validade jurídica.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Kayson Rodriguez

CONTRATADO: [Assinatura]

Testemunha 01: [Assinatura]  
CPF: 008.823.199-60

Testemunha 02: [Assinatura]  
CPF: 099.613.287-28

MGS Clean Soluções e Serviços  
Av. das Américas, 3434 B12 SI 506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 3489-2238 E-mail: [atendimento@mgsclean.net](mailto:atendimento@mgsclean.net) Site: [www.mgsclean.net](http://www.mgsclean.net)

000092



Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: MARCOS AUGUSTO FERNANDES  
CERQUEIRA  
Registro: 1996121473  
Data de Registro: 02/09/1996  
Carteira: RJ-145018/D  
Emitida em: 28/02/2024  
CPF: 842.042.907-44  
RNP: 2002404380

**Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA**

**Atribuições:**

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)  
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)  
Formado pelo(a): UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA  
Data colação de grau: 31/08/1996

**Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Atribuições:**

ATRIBUIÇÕES INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1º DA LEI 7.410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 437/99 DO CONFEA.  
ATRIBUIÇÕES INICIAIS DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Formado pelo(a): FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL  
Data colação de grau: 29/09/2023

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO**

**Certidão de Registro Profissional nº 92004/2024**

**Emitida às: 01/08/2024 16:05 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.19791848817316282**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

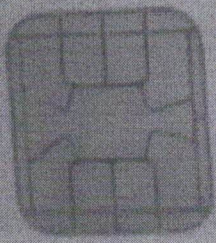
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



**CONFEA**  
CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA



**Título Profissional**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**Nome**  
**LEANDRO ALVES SILVEIRA**

**Data do Registro no Crea-RJ**  
**09/11/2023**

**CREA-RJ**  
**Registro Crea Nº**  
**2023109800**



**Registro Nacional**  
**2022126866**  
**Data de Emissão**  
**10/11/2023**

*[Signature]*  
**Presidente do Crea-RJ**

*[Signature]*  
**Presidente do Confes**

o território nacional e tem a. Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/05/75.

vale como Documento de Identidade em todo o



CREA-RJ



Associação Brasileira  
de Engenharia e Agronomia  
Associação Nacional de Engenharia e Agronomia  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia

Nome  
LEANDRO ALVES SILVEIRA

Filiação  
MARIA LUIZA ALVES SILVEIRA  
ARY DA COSTA SILVEIRA

Nascimento  
09/05/1986

Cad. de Identificação  
28756314-2 RJCE/RJ

Naturalidade  
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Cartão  
Título de Eleitor

*Leandro Alves Silveira*



CONFEA





**MGS CLEAN**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS, sob o CNPJ de nº 19.088.605/0001-04, com sede à Avenida das Américas nº 3434, Bloco 02, sala 506, Barra da Tijuca, vem por seu representante legal MAYKON RODRIGUES, brasileiro, empresário, sob o CPF nº 004.473.360-70, designada simplesmente contratante e, do outro lado, LEANDRO ALVES SILVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Albano, nº 293, casa 02, Jacarepaguá, CEP nº 22733-010, registro no CREA-RJ nº 2023109800, aqui designado contratado, têm justos e acertados o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – DO OBJETO – Responsável por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de duração do presente instrumento é indeterminado, podendo cessar a qualquer tempo por vontade mútua dos contratantes, obrigando-se o contratante que pedir a rescisão do mesmo comunicar por carta ou qualquer documento devidamente registrado se assim acharem necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, deixando bem claro seu desejo de não continuar mais como contratado/contratante do presente contrato.

3ª – DA CARGA HORÁRIA – O contratado executará os serviços profissionais durante 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

4ª – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Fica acertado entre as partes que o valor a ser pago pela prestação dos serviços aludido na cláusula 1ª é de

MGS Clean Soluções e Serviços  
Av. das Américas, 3434 B12 S1506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 3489-2238  
E-mail: [decom@mgs-clean.net](mailto:decom@mgs-clean.net)  
Site: [www.mgs-clean.net](http://www.mgs-clean.net)





## MGS CLEAN

6 (seis) salários mínimos mensalmente, de acordo com o que determina a lei nº 4.950 – A de 22/04/66.

5ª – DO FÔRO JURÍDICO – Fica eleito o foro jurídico da comarca do Rio de Janeiro-RJ, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiado que seja, sendo quais forem seus futuros domicílios, para dirimir dúvidas e/ou omissão no presente contrato particular de prestação de serviços.

E por estarem assim justos e acertados em tudo quanto foi digitado neste contrato, assinaram o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, individualmente na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, tendo a devida validade jurídica.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Maxim Rodriguez

CONTRATADO: Luís Felipe Silva

Testemunha 01: [Assinatura]  
CPF: 094.613.283-28

Testemunha 02: [Assinatura]  
CPF: 013.127.777-45

MGS Clean Soluções e Serviços  
Av. das Américas, 3434 Bl2 S1506 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 21 3489-2238  
E-mail: [decom@mgs-clean.net](mailto:decom@mgs-clean.net)  
Site: [www.mgs-clean.net](http://www.mgs-clean.net)

000097





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

**CREA-RJ**

Página: 1/1  
Data: 01/08/2024

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

**92046/2024**

**VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024**

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

**DADOS DO REGISTRO**

Nome: LEANDRO ALVES SILVEIRA  
Registro: 2023109800  
Carteira: RJ-/D  
CPF: 099.613.327-50  
RNP: 2022126866

Data de Registro: 09/11/2023  
Emitida em: 10/11/2023

**Título: ENGENHEIRO CIVIL**

**Atribuições:**

ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Data colação de grau: 31/01/2020

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**Certidão de Registro Profissional nº 92046/2024**

**Emitida às: 01/08/2024 16:59 (hora de Brasília)**

**Código de controle do comprovante: 0.2728203721767444**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF       |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------|
| 1200221-1           | 19.088.605/0001-04 | 04/893.801/2019       | 04/915.954/2023                | GRLF5 - Recreio |

### CONCEDIDO A

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
mgs clean

### PARA SE ESTABELECEER NO

Avenida Das Americas, 03434, BLC 2 SAL 506, Barra da Tijuca

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.69.6 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET  
2.60.29.0 - PINTURA DE PRÉDIOS  
2.17.03.4 - ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO  
2.27.20.0 - SELEÇÃO DE PESSOAL  
2.58.17.2 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
2.55.03.3 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS  
2.55.07.6 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
2.55.06.8 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA  
2.58.18.0 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS  
2.61.23.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
2.61.28.9, 2.60.30.4, 2.43.05.1, 2.60.06.1, 2.43.26.4, 2.60.38.0

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL  
SIMPLES ESCRITÓRIO

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 6319-4/00, 4330-4/04, 6311-9/00, 7733-1/00, 7810-8/00, 7820-5/00, 8121-4/00, 8122-2/00, 8129-0/00, 8130-3/00, 9102-3/02, 4321-5/00, 7112-0/00, 4299-5/99, 9511-8/00, 4322-3/01, 3319-8/00, 3314-7/10, 4322-3/02

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

000099

Pague com PIX!





Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de  
Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



# LICENCIAMENTO SANITÁRIO

**Nº 09/97/159945/2024**

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **12002211**

CNPJ: **19.088.605/0001-04**

Razão Social: **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS, 3434 BLC 2 SAL 506 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro - RJ**

## Atividades

217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET

227200 - SELECAO DE PESSOAL

243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

243264 - REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

255033 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS

255068 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

255076 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

258172 - LOCACAO DE MAO DE OBRA

258180 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS

260061 - INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS E DE GAS

260290 - PINTURA DE PREDIOS

260304 - CONCRETAGEM

260380 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO

261238 - INSTALACOES ELETRICAS

261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE

Complexidade: **Mínima**

Risco: **Baixo**

M²: **100 a 200 m²**

Concessão: **01/08/2024**

Vigência: **30/04/2025**

Situação: **Ativa**

## CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

## Protocolo eletrônico nº 09/97/159945/2024

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

000100

Este documento pode ser validado através do site  
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode







CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 15067/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.088.605/0001-04, com o endereço AVENIDA DAS AMÉRICAS 3434, BL 02 SALA 506 - Bairro BARRA DA TIJUCA - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-11876, desde 30/04/2020, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MARIA INÊS OLANDELLI LOPES, RG nº 76204728, CPF nº 007.986.178-45, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-61369, de 20/12/2006. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2024, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

#### MARIA INÊS OLANDELLI LOPES

Registro: 20-61369 expedido em  
20/12/2006

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)  
ADMINISTRADOR

Código de controle da certidão: 0.9163753121183512

Emitida em: 08/05/2024 às 10:28

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ  
No endereço [sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao](https://sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao) ou através do QR Code.





Sociedade  
de Caridade

**MAR DE  
ESPANHA**

CONTRATO N° 26/2023 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI A SOCIEDADE DE CARIDADE  
DE MAR DE ESPANHA – SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA E A EMPRESA MGS  
CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:

**SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ n° 22.351.316/0001-60, devidamente registrada nos órgãos competentes, que dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 80, centro, Mar de Espanha/MG, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **VINÍCIUS DELALIBERA**, RG n.º 34.667.366-5, CPF n.º 227.154.678-85, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, estabelecida na Avenida das Américas, n.º 3434, Bloco 02, Sala 506, Barra da tijuca, inscrita no Cadastro nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 19.088.605/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador **MAYKON RODRIGUES**, portador da identidade n.º 1085810412, expedida pelo SSP, inscrito sob o CPF n.º 004.473.360-70, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação e serviços, decorrente do Processo Administrativo n.º 026/2023, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Compras e Contratos da Santa Casa de Mar de Espanha, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e preditiva nos departamentos, divisões e setores da Sociedade de Caridade Mar de Espanha (Santa Casa).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará, iniciando em 12 de dezembro de 2023 com término em 11 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:





Sociedade  
de Caridade

**MAR DE  
ESPANHA**

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### CLAUSULA TERCEIRA- VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme descrito a seguir:

| PLANILHA DE CUSTOS (MENSAL PREVISTA) - MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA UNIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - MAR DE ESPANHA |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|-----------------------|
|                                                                                                                                            |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | Base EMOP - 04/2022   |
| EQUIPE                                                                                                                                     |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| Função                                                                                                                                     | EMOP          | Emprego                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Horas       | Valor        | Custo Mensal Estimado |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                                              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| 1                                                                                                                                          | 05.105.0144-0 | Mao-De-Obra De Tecnico De Edificacoes,Inclusive Encargos Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1          | 10          | R\$ 334,93   | R\$ 334,93            |
| 2                                                                                                                                          | 05.105.0127-0 | Mao-De-Obra De Encarregado De Obra,Inclusive Encargos Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1          | 20          | R\$ 669,86   | R\$ 669,86            |
| 3                                                                                                                                          | 05.105.0112-0 | Mao-De-Obra De Eletricista,Inclusive Encargos Sociais (Plantonista dia)                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2          | 1           | R\$ 3.623,36 | R\$ 7.246,72          |
| 4                                                                                                                                          | 05.105.0115-0 | Mao-De-Obra De Ajudante,Inclusive Encargos Sociais (plantonista dia / noite)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2          | 1           | R\$ 2.512,80 | R\$ 5.025,60          |
| COMPLEMENTARES                                                                                                                             |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| ITEM                                                                                                                                       | EMOP          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | DIAS / HORA | Valor        | Custo Mensal Estimado |
| 5                                                                                                                                          | 05.100.0024-0 | Cesta Basica, Conforme Convencao Do Trabalho Para Construcao Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4          | 1           | R\$ 240,00   | R\$ 960,00            |
| 6                                                                                                                                          | 05.100.0022-0 | Refeicao Conforme Convencao Do Trabalho Para Construcao Civil E Condicoes Higienicas E Sanitarias Adequadas                                                                                                                                                                                                                                                     | 4          | 15          | R\$ 13,00    | R\$ 780,00            |
| 7                                                                                                                                          | 05.100.0020-0 | Cafe Da Manha, Conforme Convencao Do Trabalho Para Construcao Civil E Condicoes Higienicas E Sanitarias Adequadas                                                                                                                                                                                                                                               | 4          | 15          | R\$ 5,25     | R\$ 315,00            |
| 8                                                                                                                                          | 05.100.0026-0 | Vale Transporte, Considerando Passagem Ida E Volta                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4          | 15          | R\$ 6,25     | R\$ 375,00            |
| 9                                                                                                                                          | 05.100.0900-0 | Und Ref. P/Complemento Da Adm Local,Considerando:Consumo Deagua,Telefone,Energia Eletrica,Mat.De Limpeza E De Escritorio,Computadores,Licenca De Obra,Moveis E Utensilios,Ar Condicionado,Bebedouro,Art,Rrt,Fotografias,Uniformes,Diarias,Exames Medicos Admisionais Periodicos E Demissionais,Curso De Capacitacao/Treinamento E Demais Itens Que Complementem | 1          | 1           | R\$ 31,15    | R\$ 31,15             |
| INSUMOS - Custo fixo                                                                                                                       |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| SUBTOTAL MÃO DE OBRA (EQUIPE E COORDENAÇÃO)                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 15.738,25         |
| VERBA VARIÁVEL - (material, serviços especiais correlatos)                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| VERBA VARÁVEL                                                                                                                              |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | VALOR FINAL           |
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA E PREDITIVA - EMOP                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 850,00            |
| CUSTO VERBA VARIÁVEL (PREVENTIVA MATERIAIS) INCLUSIVE NOTAS FISCAIS                                                                        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 475,00            |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              |                       |
| SUB TOTAL                                                                                                                                  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 17.063,25         |
| BDI 5%                                                                                                                                     |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 853,16            |
| TOTAL MENSAL                                                                                                                               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |             |              | R\$ 17.916,42         |





**Parágrafo primeiro:** O valor a que se refere esta cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta- corrente da CONTRATADA, devendo o documento fiscal vir acompanhado da certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo Quarto:** Além dos documentos citados no caput desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto:** Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total. Descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretado qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Oitavo:** Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, identificando a necessidade pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a data da apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido.

**Parágrafo primeiro:** O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta e de um ano, a contar da data de limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** Sob a pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:





- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

**Parágrafo quarto:** O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão cobertos com recursos provenientes da Sociedade De Caridade De Mar de Espanha - Santa Casa De Misericórdia.

## **CLAUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **CLAUSULA OITAVA – OS DIREITOS E AS REPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **Da Contratada:**

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no Termo de Referência, Edital, Proposta Comercial, apresentada no ato da contratação e neste contrato;
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo, e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;





m) Se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;

n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

#### **Da Contratante**

a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto do contrato;

b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

d) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

k) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

#### **CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

III. Determinada por Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;





- II. Desatendimento das determinações regulares emitida pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com o Sociedade De Caridade De Mar de Espanha - Santa Casa De Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

**Parágrafo primeiro:** A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** A contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - Não entrega da documentação exigida no Edital.
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - Não manutenção da proposta.
  - Comportamento inidôneo.



- Realização de fraude fiscal.

c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

**Parágrafo terceiro:** Os valores correspondentes às práticas de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto:** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos a multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, O CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação e cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa

**Parágrafo sexto:** A penalidade de impedimento de contratar com a Santa Casa será aplicada será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

e/ou

VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**Parágrafo sétimo:** A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Santa Casa será aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:





- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou execução do contrato;
- II. Fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- IV. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo oitavo:** É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. Pagamento de multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação de penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**Parágrafo nono:** As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**Parágrafo décimo:** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro:** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO SIGILO DA EXECUÇÃO**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o (a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular dos direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7ª, V e VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRO –DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento contratual, CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigente no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara, que direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** As partes de comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**Parágrafo quinto:** O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

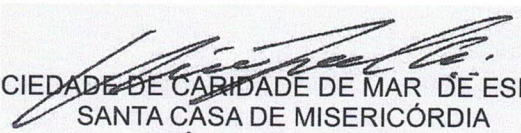
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

Para dirimir quaisquer decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha/MG, 11 de dezembro de 2023.

  
SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
VINÍCIUS DELALIBERA

MAYKON CPF n.º 227.154.678-85  
RODRIGUES:0044733 Assinado de forma digital por  
6070 MAYKON  
RODRIGUES:00447336070  
Dados: 2024.06.25 10:50:11 -03'00'

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS  
MAYKON RODRIGUES  
Sócio Administrador  
CPF nº 004.473.360-70



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE  
VISITA TÉCNICA**

À

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA DA MISERICÓRDIA  
PREGÃO SIMPLIFICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

A Empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.088.605/0001-04, bem como seu representante legal, o Sr Maykon Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 10.858.104-12 e do CPF no 004.473.360-70, situada na Avenida das Américas, 3434, bloco 2, sala 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto da Licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes como jus ☐ fica ☐ va para se eximir das obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, em 01 de agosto de 2024.



---

MAYKON RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 004.473.360-70

## DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

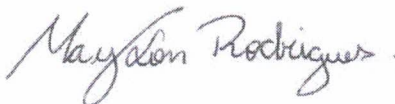
À

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA DA MISERICÓRDIA  
PREGÃO SIMPLIFICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

A Empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.088.605/0001-04, bem como seu representante legal, o Sr Maykon Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 10.858.104-12 e do CPF no 004.473.360-70, situada na Avenida das Américas, 3434, bloco 2, sala 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, **DECLARA**, sob penas da lei e conforme a exigência licitatória que:

1. Conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que atende aos requisitos de habilitação, e que, a proposta foi elaborada de forma independente. Declara ainda que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I -Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (6.1.2.6.1)
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (6.1.2.6.2)
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (6.1.2.6.3)
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (6.1.2.6.4)
6. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, de materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência. (6.1.2.6.5)
7. Terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto. (6.1.2.6.6)
8. Tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização. (6.1.2.6.7)

Rio de Janeiro, em 01 de agosto de 2024.



MAYKON RODRIGUES  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 004.473.360-70

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda  
CNPJ: 19.088.605/0001-04

Avenida das Américas, 3434 – Bloco 4 – Sala 318 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

E- mail: mgsclean@mgsclean.net

Contato: (21) 3489-2238

000113





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.088.605/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
15/10/2013

NOME EMPRESARIAL  
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MGS CLEAN

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DAS AMERICAS

NÚMERO  
03434

COMPLEMENTO  
BLC 2 SAL 506

CEP  
22.640-102

BAIRRO/DISTRITO  
BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO  
RIO DE JANEIRO

UF  
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@MGSCLEAN.NET

TELEFONE  
(21) 3489-2238/ (21) 3437-6170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 13:27:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000114



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | GRLF | DIV ISS | CPF/CNPJ       | INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DATA DE EMISSÃO | TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---------------------|------|---------|----------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1200221-1           | 5    | 03      | 19088605000104 | 10/09/2019                    | 17/11/2023      | UNICO                   |

| NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL                    |
|------------------------------------------------|
| MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / mgs clean |

| ENDEREÇO                                                    |
|-------------------------------------------------------------|
| Avenida Das Americas, 03434, BLC 2 SAL 506, Barra da Tijuca |

| CATEGORIA DO CONTRIBUINTE               |
|-----------------------------------------|
| SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE) |                                                     |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 2.43.26.4                                         | REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS      |
| 2.60.06.1                                         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRÁULICAS E DE GÁS          |
| 2.61.23.8                                         | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                               |
| 2.58.17.2                                         | LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA                              |
| 2.61.28.9                                         | ENGENHARIA, SERVIÇOS DE                             |
| 2.60.38.0                                         | INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO |
| 2.60.30.4                                         | CONCRETAGEM                                         |
| 2.55.07.6                                         | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS             |
| 2.17.03.4                                         | ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO                 |
| 2.43.05.1                                         | REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS     |
| 2.60.29.0                                         | PINTURA DE PRÉDIOS                                  |

000115



|           |                                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------|
| 2.26.69.6 | PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET |
| 2.27.20.0 | SELEÇÃO DE PESSOAL                                  |
| 2.55.06.8 | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA                             |
| 2.55.03.3 | CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS                    |
| 2.58.18.0 | CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS                    |

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

|                                                                                                   |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| NOME: <b>MAYKON RODRIGUES</b>                                                                     | PARTICIPAÇÃO: <b>100.00%</b> |
| IDENTIDADE: <b>1085810412</b>                                                                     | CPF/CNPJ: <b>00447336070</b> |
| QUALIFICAÇÃO: <b>Sócio/Diretor</b>                                                                |                              |
| ENDEREÇO: <b>CESAR LATTES 260 BLOCO 05 APT 105 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793329 RJ 105</b> |                              |
| NOME:                                                                                             | PARTICIPAÇÃO:                |
| IDENTIDADE:                                                                                       | CPF/CNPJ:                    |
| QUALIFICAÇÃO:                                                                                     |                              |
| ENDEREÇO:                                                                                         |                              |
| NOME:                                                                                             | PARTICIPAÇÃO:                |
| IDENTIDADE:                                                                                       | CPF/CNPJ:                    |
| QUALIFICAÇÃO:                                                                                     |                              |
| ENDEREÇO:                                                                                         |                              |
| NOME:                                                                                             | PARTICIPAÇÃO:                |
| IDENTIDADE:                                                                                       | CPF/CNPJ:                    |
| QUALIFICAÇÃO:                                                                                     |                              |
| ENDEREÇO:                                                                                         |                              |
| NOME:                                                                                             | PARTICIPAÇÃO:                |
| IDENTIDADE:                                                                                       | CPF/CNPJ:                    |
| QUALIFICAÇÃO:                                                                                     |                              |
| ENDEREÇO:                                                                                         |                              |

|               |               |
|---------------|---------------|
| NOME:         | PARTICIPAÇÃO: |
| IDENTIDADE:   | CPF/CNPJ:     |
| QUALIFICAÇÃO: |               |
| ENDEREÇO:     |               |

|               |               |
|---------------|---------------|
| NOME:         | PARTICIPAÇÃO: |
| IDENTIDADE:   | CPF/CNPJ:     |
| QUALIFICAÇÃO: |               |
| ENDEREÇO:     |               |

|               |               |
|---------------|---------------|
| NOME:         | PARTICIPAÇÃO: |
| IDENTIDADE:   | CPF/CNPJ:     |
| QUALIFICAÇÃO: |               |
| ENDEREÇO:     |               |

|               |               |
|---------------|---------------|
| NOME:         | PARTICIPAÇÃO: |
| IDENTIDADE:   | CPF/CNPJ:     |
| QUALIFICAÇÃO: |               |
| ENDEREÇO:     |               |





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 19.088.605/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:25 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **53D8.BBC9.4FBE.6495**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/04/2024, em referência ao pedido **115155/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:**

19.088.605/0001-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **V2KI.5210.M161.0212**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/04/2024 às 11:35:42.3**

Esta certidão tem validade até 07/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/04/2024 às 09:33:45.7

000119





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4530876-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 52.607.659/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 29/07/2024 18:21</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 27/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>                                                              |                         |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> |                         |

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MGS CLEAN SOLUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, inscrição municipal nº 1.200.221-1, com endereço no(a) AV DAS AMERICAS, nº 3434 - BLOCO 02 SALA 506 - RJ Cep: 22640-102, certifica que

**NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA****Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 12/06/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/09/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6

000121





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

**Nº Autenticação: 5534594956**

**Órgão:** FP/REC-RIO/CIS-F

**Controle:** 472102027

**NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO**

**MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

**AVN DAS AMERICAS 3434**

**BLC 2 SAL 506**

**BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22640-102**

**CNPJ/CPF**

**19.088.605/0001-04**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**1.200.221-1**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- Modelo 2**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

**Processo**

43909952022 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

43900652024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

**Processo**

43916272023 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

43906612024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

**Nota de Débito**

**Nota de Débito**

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

*"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa nos termos do disposto 206 do Código Tributário Nacional."*

**VALIDADE:** 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 04 de JUNHO de 2024.

HOR

**Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas**

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000122

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.088.605/0001-04

**Razão**

**Social:**

MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:**

AV DAS AMERICAS 3434 BL 2 SL 506 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE  
JANEIRO / RJ / 22640-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070908322122150759

Informação obtida em 19/07/2024 17:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000123





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.088.605/0001-04

Certidão nº: 29753747/2024

Expedição: 30/04/2024, às 09:34:59

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.088.605/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>33211518457                                    | CNPJ<br>19.088.605/0001-04 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>6                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>2F.51.52.28.73.58.1B.47.AF.4F.8F.11.BD.7C.00.95.3C.9E.0E.EB |                                                    |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:                 |                |                                                    |                           |                         |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                               | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO   | VALIDADE                | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Administrador                                                                   | 00447336070    | MAYKON RODRIGUES: 00447336070                      | 699408726685773885 900669 | 05/03/2024 a 05/03/2025 | Sim               |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ                                            | 19088605000104 | MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA: 19088605000104 | 642695669972975915 8      | 22/11/2023 a 21/11/2024 | Não               |
| Contador                                                                        | 00798617845    | MARIA INES ORLANDELLI LOPES: 00798617845           | 803358907276549825 3      | 29/06/2023 a 28/06/2024 | Não               |
| Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 00798617845    | MARIA INES ORLANDELLI LOPES: 00798617845           | 803358907276549825 3      | 29/06/2023 a 28/06/2024 | -                 |

NÚMERO DO RECIBO:

2F.51.52.28.73.58.1B.47.AF.4F.8F.11.  
BD.7C.00.95.3C.9E.0E.EB-3

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
  
em 11/04/2024 às 10:38:20  
  
AF.C8.A5.5B.B9.DF.0D.B8  
65.62.53.6E.99.31.72.11

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**TERMO DE ABERTURA**

|                                                                                       |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA                  |
| NIRE                                                                                  | 33211518457                                         |
| CNPJ                                                                                  | 19.088.605/0001-04                                  |
| Número de Ordem                                                                       | 6                                                   |
| Natureza do Livro                                                                     | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município                                                                             | Rio de Janeiro                                      |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 27/08/2021                                          |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                     |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2023                                          |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 27559                                               |

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

|                                               |                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA                  |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 6                                                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 27559                                               |
| Data de início                                | 01/01/2023                                          |
| Data de término                               | 31/12/2023                                          |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3C.2C.46.BD.15.B9.DB.C5.C1.C8.D7.B5.E2.1C.5C.40.CC.13.9E.B5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000126

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                             | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|---------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ATIVO                                 |      | R\$ 11.881.093,29 | R\$ 18.748.804,78 |
| ATIVO CIRCULANTE                      |      | R\$ 11.326.893,80 | R\$ 18.004.310,77 |
| Disponibilidades                      |      | R\$ 789.735,56    | R\$ 1.539.262,60  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa         |      | R\$ 325.031,86    | R\$ 79.874,71     |
| Bancos Conta Movimento                |      | R\$ 149.416,19    | R\$ 11,00         |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS                |      | R\$ 315.287,51    | R\$ 1.459.376,89  |
| Contas a Receber                      |      | R\$ 8.819.702,81  | R\$ 9.226.550,23  |
| Clientes                              |      | R\$ 3.353.838,25  | R\$ 3.390.685,65  |
| Adiantamentos                         |      | R\$ 5.465.864,56  | R\$ 5.835.864,56  |
| Estoque                               |      | R\$ 0,00          | R\$ 3.900.788,27  |
| Insumos                               |      | R\$ 0,00          | R\$ 3.900.788,27  |
| Outros Créditos                       |      | R\$ 1.717.455,43  | R\$ 3.337.709,67  |
| Impostos a Recuperar                  |      | R\$ 1.717.455,43  | R\$ 3.337.709,67  |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                  |      | R\$ 554.199,49    | R\$ 744.494,01    |
| Imobilizado                           |      | R\$ 554.199,49    | R\$ 744.494,01    |
| Máquinas e Equipamentos               |      | R\$ 469.857,54    | R\$ 651.572,06    |
| Móveis e Utensílios                   |      | R\$ 84.341,95     | R\$ 92.921,95     |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO          |      | R\$ 11.881.093,29 | R\$ 18.748.804,78 |
| PASSIVO CIRCULANTE                    |      | R\$ 2.156.588,63  | R\$ 8.437.516,99  |
| Fornecedores                          |      | R\$ 1.156.608,54  | R\$ 5.876.068,55  |
| Fornecedores Nacionais / Estrangeiros |      | R\$ 1.156.608,54  | R\$ 5.876.068,55  |
| Empréstimos e Financiamentos          |      | R\$ 214.632,34    | R\$ 456.153,19    |
| Empréstimos Bancários                 |      | R\$ 214.632,34    | R\$ 456.153,19    |
| Obrigações Fiscais                    |      | R\$ 144.614,04    | R\$ 397.438,07    |
| Impostos a Recolher                   |      | R\$ 144.614,04    | R\$ 397.438,07    |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais     |      | R\$ 640.733,71    | R\$ 1.707.857,18  |
| Obrigações Trabalhistas               |      | R\$ 640.494,09    | R\$ 1.707.425,48  |
| Obrigações Sociais                    |      | R\$ 239,62        | R\$ 431,70        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    |      | R\$ 9.724.504,66  | R\$ 10.311.287,79 |
| Capital Social                        |      | R\$ 7.000.000,00  | R\$ 7.500.000,00  |
| Capital Subscrito                     |      | R\$ 7.000.000,00  | R\$ 7.500.000,00  |
| Lucros/Prejuízos Acumulados           |      | R\$ 2.724.504,66  | R\$ 2.811.287,79  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.51.52.28.73.58.1B.47.AF.4F.8F.11.BD.7C.00.95.3C.9E.0E.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

000127



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição         | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-------------------|------|------------------|------------------|
| Lucros Acumulados |      | R\$ 2.724.504,66 | R\$ 2.811.287,79 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.51.52.28.73.58.1B.47.AF.4F.8F.11.BD.7C.00.95.3C.9E.0E.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

000128

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                       | Nota | Saldo anterior      | Saldo atual         |
|-------------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA                                   |      | R\$ 23.382.892,57   | R\$ 46.207.125,22   |
| Venda de Serviços                               |      | R\$ 23.382.892,57   | R\$ 46.207.125,22   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA               |      | R\$ (3.314.746,44)  | R\$ (6.562.336,81)  |
| (-) (-) Deduções de Tributos                    |      | R\$ (3.314.746,44)  | R\$ (6.562.336,81)  |
| RECEITA LÍQUIDA                                 |      | R\$ 20.068.146,13   | R\$ 39.644.788,41   |
| LUCRO BRUTO                                     |      | R\$ 20.068.146,13   | R\$ 39.644.788,41   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                       |      | R\$ (19.713.037,29) | R\$ (39.421.540,73) |
| (-) Despesas Operacionais                       |      | R\$ (19.713.037,29) | R\$ (39.421.540,73) |
| (-) Despesas Administrativas                    |      | R\$ (4.738.742,98)  | R\$ (7.201.992,22)  |
| (-) Despesas com Pessoal                        |      | R\$ (14.840.524,03) | R\$ (32.136.599,00) |
| (-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições |      | R\$ (133.343,41)    | R\$ (56.058,49)     |
| (-) Outras Despesas Gerais                      |      | R\$ (426,87)        | R\$ (26.891,02)     |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS               |      | R\$ (146.444,74)    | R\$ (136.356,65)    |
| (-) Despesas Financeiras                        |      | R\$ (146.444,74)    | R\$ (136.356,65)    |
| (-) Juros Passivos                              |      | R\$ (109.847,69)    | R\$ (97.626,38)     |
| (-) Outras Despesas Financeiras                 |      | R\$ (36.597,05)     | R\$ (38.730,27)     |
| OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS         |      | R\$ 21.102,66       | R\$ 43.174,62       |
| Receitas de Aplicações Financeiras              |      | R\$ 21.102,66       | R\$ 43.174,62       |
| RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO                   |      | R\$ 479.351,96      | R\$ 130.065,65      |
| RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS                    |      | R\$ 479.351,96      | R\$ 130.065,65      |
| RESULTADO LÍQUIDO                               |      | R\$ 479.351,96      | R\$ 130.065,65      |
| RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES            |      | R\$ 479.351,96      | R\$ 130.065,65      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.51.52.28.73.58.1B.47.AF.4F.8F.11.BD.7C.00.95.3C.9E.0E.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000129



## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6

## Dados das Assinaturas da Escrituração

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Administrador                |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Física                |
| CPF / CNPJ                        | 004.473.360-70               |
| Nº de Série do Certificado        | 699408726685773885900669     |
| Nome do Signatário                | MAYKON RODRIGUES:00447336070 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC SyngularID Multipla       |
| Validade                          | 05/03/2024 a 05/03/2025      |

|                                   |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ              |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Jurídica                                   |
| CPF / CNPJ                        | 004.473.360-70                                    |
| Nº de Série do Certificado        | 6426956699729759158                               |
| Nome do Signatário                | MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA:19088605000104 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5        |
| Validade                          | 22/11/2023 a 21/11/2024                           |

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6

Dados das Assinaturas da Escrituração

|                                   |                                         |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Contador                                |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Física                           |
| CPF / CNPJ                        | 007.986.178-45                          |
| Nº de Série do Certificado        | 8033589072765498253                     |
| Nome do Signatário                | MARIA INES ORLANDELLI LOPES:00798617845 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC SERASA RFB v5                        |
| Validade                          | 29/06/2023 a 28/06/2024                 |



## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.088.605/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 6

### Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 007.986.178-45

Nº de Série do Certificado 8033589072765498253

Nome do Signatário MARIA INES ORLANDELLI LOPES:00798617845

Autoridade Certificadora Emissora AC SERASA RFB v5

Validade 29/06/2023 a 28/06/2024



**MGS CLEAN**

**ÍNDICES FINANCEIROS – MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

A EMPRESA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.088.605/0001-04, ESTABELECIDA NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3434 – BLOCO 2 – SALA 506 – BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ, COMPROVA SUA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA MEDIANTE OBTENÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO, EXTRAÍDOS DO SEU BALANÇO E DRE DO EXERCÍCIO DE 2023, EM ANEXO NA HABILITAÇÃO:

**LIQUIDEZ GERAL:**

LG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Circulante = R\$ 18.004.310,77

Ativo Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 8.437.516,99

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

LG = R\$ 18.004.310,77 / R\$ 8.437.516,99

**LG = 2,133 ( > 1)**

**LIQUIDEZ CORRENTE:**

LC = (Ativo Circulante/ Passivo Circulante)

Ativo Circulante = R\$ 18.004.310,77

Passivo Circulante = R\$ 8.437.516,99

LC = R\$ 18.004.310,77 / R\$ 8.437.516,99

**LC = 2,133 ( > 1)**

**SOLVÊNCIA GERAL:**

SG = (Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total = R\$ 18.748.804,78

Passivo Circulante = R\$ 8.437.516,99

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

SG = R\$ 18.748.804,78 / R\$ 8.437.516,99

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda

CNPJ 19.088.605/0001-04

Avenida das Américas, 3434, bloco 2, sala 506, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJE-

mail: [mgs-clean@mgs-clean.net](mailto:mgs-clean@mgs-clean.net)

Site: [www.mgs-clean.net](http://www.mgs-clean.net)

000133





**MGS CLEAN**

**SG = 2,222 ( > 1)**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (INFERIOR A 1):**

$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total})$

Passivo Circulante = R\$ 8.437.516,99

Exigível a Longo Prazo = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 18.748.804,78

$GE = \text{R\$ } 8.437.516,99 / \text{R\$ } 18.748.804,78$

**GE = 0,450 ( < 1)**

**CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ( CCL) OU CAPITAL DE GIRO:**

$\text{CCL} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante})$

Ativo Circulante = **R\$ 18.004.310,77**

Passivo Circulante = **R\$ 8.437.516,99**

**CCL = R\$ 18.004.310,77 - R\$ 8.437.516,99**

**CCL: R\$ 9.546.793,78**

**PATRIMONIO LÍQUIDO: R\$ 10.311.287,79**

**PL: R\$ 10.311.287,79**

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda

CNPJ 19.088.605/0001-04

Avenida das Américas, 3434, bloco 2, sala 506, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJE-

mail: [mgs-clean@mgs-clean.net](mailto:mgs-clean@mgs-clean.net)

Site: [www.mgs-clean.net](http://www.mgs-clean.net)

000134



Poder Judiciário  
Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO

Nº 2024.185.18370

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **19.088.605/0001-04**, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga. 227 grupo 201 - Centro;



**CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 18/06/2024 10:52:51.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **6173020997000**

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.3112901.744-1

REQUERIDA EM: 11/06/2024

924735

17/81 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbagens e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (07/06/2004 a 07/06/2024) dele(s).

**NADA CONSTA.**

Relativamente ao Nome de MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA Qualificação: 19088605000104 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 12/06/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
**CABP16908-CRP**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.





Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESY48305-NPS**  
Consulte a validade do selo  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c/consultaselo/>



Talão: 241305599.22/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 19.088.605/0001-60**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze (14) dias do mês de junho (6) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Matheus Alves Uchoa, Aux. de Cartório - 94 - 23820, a extraí.

Finalidade: **CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: **JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**,  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: [1rcpn.com.br](http://1rcpn.com.br)  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: [atendimento@1rcpn.com.br](mailto:atendimento@1rcpn.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO DE JANEIRO, 14 de junho de 2024.

  
Graziella A. O. L. de Araujo  
Escrevente - Mat. 94-20679

Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 185,08

Arpen rj - AA014295043 - P

000138





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nº do Talão: 050.140

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**

**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**

**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**

**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**

**JANÉ BARROS DA SILVA LISBOA**

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

# CERTIDÃO

**Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA-CNPJ: 19.088.605/0001-04**. O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, treze de junho de dois mil e vinte e quatro. **TAB\_6\_2=R\$127,31 = EMOL:R\$127,31 + SELO:R\$2,59 (LEI Nº9.873/22) + FETJ:R\$25,46 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ:R\$6,36 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ:R\$6,36 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ:R\$7,63 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB\_6\_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,54 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,83=TOTAL R\$185,08**. Eu Oficial assino.

**MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO**  
Escrevente Substituto - Cadastro:94-9484



Finalidade:CONCORRENCIA

Impresso por:MAC

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESJ 79718 QXT**

Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU APURAÇÃO DE ERRO CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVENA SE CONTRA O CÂNCER

CONFÉRIE E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

Arpen rj - AA 012863806 - P

009139





Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESY48305-NPS**  
Consulte a validade do selo  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/c/consultaselo/>



Talão: 241305599.22/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data **CONTRA O NOME MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 19.088.605/0001-60**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze (14) dias do mês de junho (6) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu Matheus Alves Uchoa, Aux. de Cartório - 94 - 23820, a extraí.

Finalidade: **CONCORRÊNCIA E LICITAÇÃO**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: **JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: [1rcpn.com.br](http://1rcpn.com.br)  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: [atendimento@1rcpn.com.br](mailto:atendimento@1rcpn.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO DE JANEIRO, 14 de junho de 2024.

  
Graziella A. O. L. de Araujo  
Escrevente - Mat. 94-20679

Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG  
+ ISS - TOTAL R\$ = 185,08

Arpen rj - AA 014295043 - P

000140



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.088.605/0001-04

Código de Controle: 53D8.BBC9.4FBE.6495

Data da Emissão: 25/04/2024

Hora da Emissão: 08:55:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/04/2024, com validade até 22/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)







 Voltar

# Confirmar Autenticidade de

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Nº do CNPJ:                 | 19.088.605/0001-04  |
| Código da Certidão:         | V2KI.5210.M161.0212 |
| Data da Pesquisa Cadastral: | 10/04/2024          |
| Hora da Pesquisa cadastral: | 11:35:42.3          |

Certidão Negativa pesquisada em 10/04/2024 , com validade até 07/10/2024

Voltar

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão   Confirmar Autenticidade

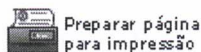
Confirmação de Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4530876-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 52.607.659/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : *****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 29/07/2024 18:21</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 27/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> |                         |
| <p><b>CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE</b></p> <p><i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i></p> <p><b>Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |



Preparar página  
para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil





## Autenticação de Certidão

### Informações da certidão

---

**Nº protocolo:** 604904201  
**Situação Fiscal:** Negativa  
**Código de controle:** 4C3SC3MC9  
**Andamento:** Entregue  
**Data da solicitação:** 10/06/2024  
**Previsão entrega:** 24/06/2024  
**Data da emissão:** 12/06/2024  
**Data de validade:** 09/10/2024

Observações complementares:

### Informações do contribuinte

---

**Nome:** MGS CLEAN SOLUÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
**Tipo Pessoa:** Jurídica  
**CPF/CNPJ:** 19.088.605/0001-04

### Informações do requerente

---

**Nome:** MAYKON RODRIGUES  
**Tipo Pessoa:** Física  
**CPF/CNPJ:** 004.473.360-70

### Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



**ISS**  
**Validação de Certidão**

|                        |                                                                                                                                                                              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal    | 1.200.221-1                                                                                                                                                                  |
| Número de Autenticação | 5534594956                                                                                                                                                                   |
| Razão Social           | MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA                                                                                                                                           |
| Tipo de Certidão       | CERTIDAO DE REGULARIZACAO                                                                                                                                                    |
| Data da Emissão        | 04/06/2024                                                                                                                                                                   |
| Data de Validade       | 01/12/2024                                                                                                                                                                   |
| Processo               | 043909952022 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP<br>043916272023 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP<br>043900652024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP<br>043906612024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP |



**Voltar**



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova - 20211-110

000146

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 09:03 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF.: 113.471.697-41 e Bruno Pagotto Manzano, CPF.: 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº 14.133/21. Para o presente processo de seleção 02 (duas) empresas manifestaram interesse em participar retirando o Edital, sendo elas **SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.568.693/0001-00** e **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.088.605/0001-04**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foram analisadas as propostas e documentos de habilitação das empresas que apresentaram, sendo elas:

- **SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.568.693/0001-00:** não cumpriu com as exigências do Edital, sendo considerada **inabilitada**.

- **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.088.605/0001-04:** cumpriu com as exigências do Edital, sendo considerada **habilitada**.

Após, foi elaborado o mapa de apuração de preço, em reais, conforme quadro abaixo:

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                          | UN  | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MES | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR ±/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                            |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               | 17,60%                     |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS           | MES | 1     | 1                  | R\$ 6.501,44      | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.645,69               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 4     | 1                  | R\$ 3.402,08      | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.003,38              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)           | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)         | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)   | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE) | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                  | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |





Sociedade  
de Caridade  
**MAR DE  
ESPANHA**

| COMPLEMENTARES |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |       |    |            |               |               |
|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----|------------|---------------|---------------|
| 9              | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPLADM<br>LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,<br>TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA<br>ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENCA<br>OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.<br>BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFOR<br>MES,DARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS,<br>PERIODICOS E DEMISSIOAIS,CURSOS<br>CAPACITACAO /TREINAMENTO ITENS<br>COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.<br>C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E<br>VALE TRANSPORTE | UR          | 70,43 | 1  | R\$ 33,37  | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.763,89  |
| 10             | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM<br>BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS<br>CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA<br>CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNXIM<br>ES | 15    | 1  | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.762,80  |
| 11             | 05.100.00<br>22-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO<br>TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN          | 15    | 22 | R\$ 17,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.597,36  |
| 12             | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO<br>DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN          | 15    | 22 | R\$ 9,50   | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.686,76  |
| 13             | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO<br>PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN          | 15    | 22 | R\$ 7,26   | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.817,46  |
| SUBTOTAL       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |       |    |            | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.602,04 |

| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.288,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (17,60%)                   |               | R\$ 114.890,04 |

Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

Sendo assim, a Direção Administrativa encerrou o procedimento nomeando habilitada por menor preço a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Equipe de Contratos.

**Rodrigo Siqueira**  
DIRETOR  
CRA-MG 07.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo

  
Bruno Pagotto Manzano – Diretor 1º Secretário

# Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024

**EMENTA:** ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE - INFORMAÇÃO PRESTADA NA ATA DE JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

## RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Propostas Comerciais;
- 4) Documentações de Habilitação;
- 5) Ata de julgamento.

Após a realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, a laboriosa CPL declarou vencedora a empresa: **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº. 19.088.605/0001-04).

Eis o relato dos fatos. Passo a opinar.

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Em observância legislação vigente, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, é sempre válido registrar que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, da economicidade, da legalidade e da ampla concorrência, que

**SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE**

Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ

[cavalcante.consultoria2023@gmail.com](mailto:cavalcante.consultoria2023@gmail.com)



000149



# Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, logo por esta organização social.

Preliminarmente, este Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante o processo de contratação. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da instituição, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Destaque, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco à análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem à solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, cuja aplicação é subsidiária nas contratações realizadas por Organizações Sociais.

Partindo dessa premissa, temos que o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a contratações públicas, e por analogia, aquelas que se utilizam de verbas públicas, devem ser regidas por meio de regras formais e próprias, podendo também ocorrer as situações de contratações emergenciais.

No caso em tela, a Organização Social seguiu a modalidade Concorrência Simplificada, por entender ser a forma mais vantajosa e com base no regulamento de compras e contratos da Organização Social.

Diante disso, temos que o certame pode ser engendrado sob a modalidade já referida, pois possibilitou maior agilidade ao processo de seleção, promovendo à participação apenas das empresas interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

O Edital vem detalhando o Objeto, a fase de Proposta, Habilitação,



# Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Disposições Gerais, entre outras regras, em analogia as regras estabelecidas na Lei 14.133/21, também houve a publicação do certame no site da organização social, para garantir a publicidade dos atos.

Segundo se depreende da Ata de reunião e julgamento das proposta e documentações apresentadas pelos interessados na Concorrência Simplificada nº 041/2024, foi realizada a análise das documentações de habilitação e proposta financeira, no dia 06/08/2024, às 09:03 hs. Compareceu no certame as empresas MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 19.088.065/0001-04 e SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA LTDA, CNPJ nº 32.568.563/0001-00, ambas apresentaram sua habilitação e proposta na forma edilícia.

Apenas a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi habilitada na forma da lei e ofertado o valor da média de mercado, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

A empresa **SERMOBE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, apesar de ter apresentado sua proposta, as documentações encaminhadas a comissão responsável pelo procedimento constatou ausência de documentação, acarretando assim sua inabilitação.

Portanto, ao se verificar que a Legislação vigente, aplicando por analogia a esta instituição, é determinado que o ganhador da disputa de seleção é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de seleção do objeto em análise da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** , estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Considerando o decorrido acima, tem-se que o presente processo



# Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

seleção atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Legislação vigente. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos legais.

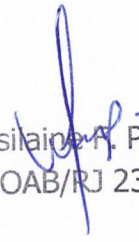
Recomendamos, que por cautela, caso não tenha sido realizado que o Setor de Contratos, faça diligência para verificação da autenticidade das documentações de habilitação apresentadas por todas as empresas participantes, bem como análise do seu enquadramento no objeto da contratação, não limitando a avaliação formal do documentos, certificando nos autos a sua regularidade ou eventuais observações.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise (adjudicação), opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do certame pela autoridade competente, e formalização do contrato.

Ao Setor de Contratos prosseguimento do feito.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024.

  
Rosilaine F. Pereira  
OAB/RJ 231.464

## AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

**Processo Administrativo nº 041/2024.**  
**Concorrência Simplificada nº 041/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

**EMPRESA VENCEDORA: MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ nº 19.088.605/0001-04,** com valores conforme tabela abaixo:

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                          | UN  | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MÊS | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                            |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               | 17,60%                     |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS           | MES | 1     | 1                  | R\$ 6.501,44      | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.645,69               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 4     | 1                  | R\$ 3.402,08      | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.003,38              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)           | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)         | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)   | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE) | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                  | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |





Sociedade  
de Caridade  
**MAR DE  
ESPANHA**

| COMPLEMENTARES |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |       |    |            |               |               |
|----------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----|------------|---------------|---------------|
| 9              | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPLADM<br>LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,<br>TEL.ENERGIA ELETR.MAT.LIMPEZA<br>ESCRITORIO,COMPUTADORES LICENÇA<br>OBRA,MOVEIS UTENSILIOS,AR COND.<br>BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFOR<br>MES,DARIAS,EXAMES ADMISSIOAIS,<br>PERIODICOS E DEMISSIOAIS,CURSOS<br>CAPACITACAO /TREINAMENTO ITENS<br>COMPLEMENTEM DESP.NECESS.EXCL.DESP.<br>C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E<br>VALE TRANSPORTE | UR         | 70,43 | 1  | R\$ 33,37  | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.763,89  |
| 10             | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM<br>BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS<br>CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA<br>CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNXM<br>ES | 15    | 1  | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.762,80  |
| 11             | 05.100.00<br>22-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO<br>TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN         | 15    | 22 | R\$ 17,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.597,36  |
| 12             | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO<br>DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN         | 15    | 22 | R\$ 9,50   | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.686,76  |
| 13             | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO<br>PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN         | 15    | 22 | R\$ 7,26   | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.817,46  |
| SUBTOTAL       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |       |    |            | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.602,04 |

| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.288,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (17,60%)                   |               | R\$ 114.890,04 |

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

**Rodrigo Siqueira**  
DIRETOR  
CRA-MG/07.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Direção Administrativa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 041/2024,  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº. 041/2024.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento de seleção acima, em face do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e;

**ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido na Concorrência Simplificada, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **19.088.605/0001-04**, vencedora com os valores mensais conforme os valores abaixo:

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                          | UN  | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MÊS | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| <b>EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)</b>                                                                     |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               | <b>17,60%</b>              |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS           | MES | 1     | 1                  | R\$ 6.501,44      | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.645,69               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 4     | 1                  | R\$ 3.402,08      | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.003,38              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)           | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)         | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)   | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE) | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                  | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |





Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

| COMPLEMENTARES |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |    |            |               |               |
|----------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----|------------|---------------|---------------|
| 9              | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPLADM<br>LOCAL, CONSID. CONSUMO AGUA,<br>TEL. ENERGIA ELETR. MAT. LIMPEZA<br>ESCRITORIO, COMPUTADORES LICENÇA<br>OBRA, MÓVEIS UTENSÍLIOS, AR COND.<br>BEBEDOURO, ART. ART, FOTOGRAFIAS, UNIFOR<br>MES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS,<br>PERIÓDICOS E DEMISSORIAIS, CURSOS<br>CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO ITENS<br>COMPLEMENTEM DESP. NECESS. EXCL. DESP.<br>C/CAFE MANHA, REFEIÇÃO, CESTA BASICA E<br>VALE TRANSPORTE | UR          | 70,43 | 1  | R\$ 33,37  | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.763,89  |
| 10             | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM<br>BENEFÍCIOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS<br>CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA<br>CONSTRUÇÃO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNXME<br>ES | 15    | 1  | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.762,80  |
| 11             | 05.100.00<br>22-0 | REFEIÇÃO CONFORME CONVENÇÃO DO<br>TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E<br>CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN          | 15    | 22 | R\$ 17,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.597,36  |
| 12             | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENÇÃO<br>DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E<br>CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN          | 15    | 22 | R\$ 9,50   | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.686,76  |
| 13             | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO<br>PASSAGEM IDA E VOLTÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN          | 15    | 22 | R\$ 7,26   | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.817,46  |
| SUBTOTAL       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |       |    |            | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.602,04 |

| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.288,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (17,60%)                   |               | R\$ 114.890,04 |

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observando o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira  
DIRETOR  
CRA-MG 01.068345/D  
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo Siqueira

Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº 041/2024 PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE  
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA  
STA. CASA MISERICORDIA E A  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. das Américas, nº 3434, bloco 2, sala 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 19.088.605/0001-04, neste ato representada por seu sócio-administrador Maykon Rodrigues, portador da identidade de nº. 10.858.104-12 expedida pelo SSP/RS, inscrito sob o CPF nº. 004.473.360-70, endereço eletrônico: [mgs-clean@mgs-clean.net](mailto:mgs-clean@mgs-clean.net), denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 041/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

**Parágrafo único:** A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

**Parágrafo segundo:** O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme descrito a seguir, tendo como limite mensal máximo R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

| ANEXO I                                                                                                                  |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------|-------------------|---------------|----------------------------|
| Planilha de Custo (Estimado por Quantitativos, Preços Unitários e verba variável) c/ Equipe de Trabalho Residente Mínima |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               |                            |
| ITEM                                                                                                                     | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                                                          | UN  | QUANT | HORAS/<br>DIAS/MÊS | PREÇO<br>UNITÁRIO | VALOR s/ BDI  | IO=03/2024<br>VALOR C/ BDI |
| EQUIPE DE MANUTENÇÃO (DIARISTA / PLANTONISTA)                                                                            |                   |                                                                                    |     |       |                    |                   |               | 17,60%                     |
| 1                                                                                                                        | 05.105.01<br>26-0 | MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS           | MES | 1     | 1                  | R\$ 6.501,44      | R\$ 6.501,44  | R\$ 7.645,69               |
| 2                                                                                                                        | 05.105.01<br>15-0 | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 4     | 1                  | R\$ 3.402,08      | R\$ 13.608,32 | R\$ 16.003,38              |
| 3                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)           | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 4                                                                                                                        | 05.105.01<br>12-0 | MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE)         | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 5                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA DIA)   | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 6                                                                                                                        | 05.105.01<br>10-0 | MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (PLANTONISTA NOITE) | MES | 2     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 9.408,96  | R\$ 11.064,94              |
| 7                                                                                                                        | 05.105.01<br>03-0 | MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                  | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |
| 8                                                                                                                        | 05.105.01<br>08-0 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                | MES | 1     | 1                  | R\$ 4.704,48      | R\$ 4.704,48  | R\$ 5.532,47               |



Sociedade  
de Caridade

MAR DE  
ESPANHA

| COMPLEMENTARES |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |       |    |            |               |               |
|----------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----|------------|---------------|---------------|
| 9              | 05.100.09<br>00-0 | UNIDADE REF.P/COMPLADM<br>LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA,<br>TEL. ENERGIA ELETR. MAT. LIMPEZA<br>ESCRITORIO, COMPUTADORES LICENCA<br>OBRA, MOVEIS UTENSILIOS, AR COND.<br>BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS,<br>PERIODICOS E DE MISSIONAIS, CURSOS<br>CAPACITACAO / TREINAMENTO ITENS<br>COMPLEMENTEM DESP. NECESS. EXCL. DESP.<br>C/CAFE MANHA, REFEICAO, CESTA BASICA E<br>VALE TRANSPORTE | UR          | 70,43 | 1  | R\$ 33,37  | R\$ 2.350,25  | R\$ 2.763,89  |
| 10             | 05.100.00<br>24-0 | CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM<br>BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS<br>CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA<br>CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNXME<br>ES | 15    | 1  | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00  | R\$ 4.762,80  |
| 11             | 05.100.00<br>22-0 | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO<br>TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN          | 15    | 22 | R\$ 17,00  | R\$ 5.610,00  | R\$ 6.597,36  |
| 12             | 05.100.00<br>20-0 | CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO<br>DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E<br>CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS<br>ADEQUADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN          | 15    | 22 | R\$ 9,50   | R\$ 3.135,00  | R\$ 3.686,76  |
| 13             | 05.100.00<br>26-0 | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO<br>PASSAGEM IDA E VOLTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN          | 15    | 22 | R\$ 7,26   | R\$ 2.395,80  | R\$ 2.817,46  |
| SUBTOTAL       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |       |    |            | R\$ 84.695,61 | R\$ 99.602,04 |

| VERBA VARIÁVEL - CORRETIVA E PREVENTIVA         | VALOR S/ BDI  | VALOR C/ BDI   |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|
| VERBA VARIÁVEL CORRETIVA, PREDITIVA e MATERIAIS | R\$ 13.000,00 | R\$ 15.288,00  |
| TOTAL MENSAL COM BDI (17,60%)                   |               | R\$ 114.890,04 |

**Parágrafo primeiro:** O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX,, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

**Parágrafo quarto:** Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela



fiscalização do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

**Parágrafo sexto:** A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

**Parágrafo sétimo:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo oitavo:** Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE.**

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

**Parágrafo primeiro:** O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro:** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

**Parágrafo quarto:** O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo único:** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

##### **Da Contratada:**

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda



que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

#### **Da Contratante:**

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**Parágrafo quarto:** A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade



de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.**

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

**Parágrafo primeiro:** A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo:** A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - Não manutenção da proposta.
  - Comportamento inidôneo.
  - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços,

diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

**Parágrafo terceiro:** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo quarto:** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

**Parágrafo quinto:** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

**Parágrafo sexto:** A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**Parágrafo sétimo:** A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:



- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**Parágrafo oitavo:** É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

**Parágrafo nono:** As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**Parágrafo décimo:** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo décimo primeiro:** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SIGILO DA EXECUÇÃO**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupcao (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem

como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupcao.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**Parágrafo quinto:** O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.







E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 12 de agosto de 2024

CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA  
MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera

CONTRATADA

**MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº. 19.088.605/0001-04

Maykon Rodrigues